# Diário Oficial
## Eletrônico
### Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 01 de Dezembro de 2025, Segunda - Feira - **Ano 12 - Nº 2746**


# PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº: 199/2025-GAB/SMS

Designar os servidores Wanderlúcia Camilo, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.893, como GESTORA e; Laercio da Silva Santana, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.793, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Wanderlúcia Camilo, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.893, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Laercio da Silva Santana, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.793, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se aos seguintes processos administrativos:

I-2025.425.152; e

II-2025.425.158.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA "P" Nº 0269 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 627 de 01 de agosto de 2024, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

| MAT. | NOME | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO | QTD. DIAS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 24598 | JENIFFER SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS | 20/09/2025 | 03/11/2025 | 45 | SME |
| 16489 | SANDRA DANTAS LEAO | 23/09/2025 | 22/10/2025 | 30 | SME |
| 24783 | TELMA CANDIDA DE FARIAS | 20/09/2025 | 18/11/2025 | 60 | SME |
| 33806 | HELOANNY ARAUJO DE MORAIS NUNES | 22/09/2025 | 2/11/2025 | 60 | SME |
| 15300 | DOMINGAS GONCALVES DE LIMA FERREIRA | 18/09/2025 | 16/12/2025 | 90 | SME |
| 33305 | ANA PRISCILLA VALENCA DA SILVA | 25/09/2025 | 23/11/2025 | 60 | SME |
| 9310 | ANGELA MARIA DE SOUZA PACHECO | 16/09/2025 | 15/10/2025 | 30 | SME |
| 30943 | MARCIA TAVARES GOMES | 22/09/2025 | 21/10/2025 | 30 | SME |
| 23765 | LAIS LOPES VELASCO TELES | 19/09/2025 | 28/10/2025 | 40 | SME |
| 8117 | JANICE ROCHA PRADO BARROS | 27/09/2025 | 25/11/2025 | 60 | SME |
| 26918 | ROSANA ALVES DE ALMEIDA | 22/09/2025 | 21/10/2025 | 30 | SME |
| 15596 | CARMEM LUCIA ALVES CORREIA DE OLIVEIRA | 25/09/2025 | 11/10/2025 | 17 | SME |
| 34952 | ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS | 17/09/2025 | 16/10/2025 | 30 | SME |
| 35808 | MARIVONE FERREIRA GOMES | NEGADA | NEGADA | - | SME |
| 13767 | ALCILENE DE PAULA IBIAPINA | 22/09/2025 | 20/11/2025 | 60 | SME |
| 18237 | ROSINEI ABADIA DAMASIO | 18/09/2025 | 01/11/2025 | 45 | SME |
| 35000 | SUELEN CARDOSO DE MENEZES RAMOS | 25/09/2025 | 23/11/2025 | 60 | SME |
| 4555 | LAIR LAGE GUIMARAES | 29/09/2025 | 27/11/2025 | 60 | SME |
| 14116 | ELZA MARIA DA CRUZ | 29/09/2025 | 28/10/2025 | 30 | SME |
| 24522 | EDNA XAVIER DE GODOY | 23/09/2025 | 22/10/2025 | 30 | SME |
| 35794 | ESTER MARTA DA SILVA | 29/09/2025 | 26/01/2026 | 120 | SME |
| 24051 | ROMULO FERREIRA BENTO | 29/09/2025 | 27/03/2026 | 180 | SME |
| 32175 | ANA MARQUES RODRIGUES | 23/09/2025 | 21/12/2025 | 90 | SME |
| 19639 | MEIRE WAINE PIRES DA SILVA DANIN | 22/09/2025 | 26/10/2025 | 35 | SME |
| 34144 | DANIEL FREITAS HERRERO | 26/09/2025 | 25/10/2025 | 30 | SME |
| 18239 | MARIA VENUS RODRIGUES BUENO ALVES | 28/09/2025 | 11/11/2025 | 45 | SME |
| 18222 | ALESSANDRA CARLA COSTA SANTANA | 29/09/2025 | 28/10/2025 | 30 | SME |
| 33799 | CLARIANA RIBEIRO PEREIRA | 30/09/2025 | 28/11/2025 | 60 | SME |
| 34046 | FERNANDA BERNARDINA ROSA | 22/09/2025 | 21/10/2025 | 30 | SME |
| 33680 | TELMA RAIMUNDO DO NASCIMENTO | 24/09/2025 | 23/10/2025 | 30 | SME |
| 35871 | FERNANDA COGO BATISTA | 25/09/2025 | 22/01/2026 | 120 | SME |
| 9348 | REGINA CELIA MANZAN | 29/09/2025 | 28/10/2025 | 30 | SME |
| 35076 | EVELINE DOS SANTOS LUZ | 24/09/2025 | 23/10/2025 | 30 | SME |
| 37334 | MARIA ROSA ABRAO LARA | 01/10/2025 | 29/11/2025 | 60 | SME |
| 37142 | NARA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUFINO | 16/09/2025 | 13/01/2025 | 120 | SME |
| 30220 | SHIRLEY PEREIRA DA SILVA | 30/09/2025 | 29/10/2025 | 30 | SME |
| 8796 | PAULA VALERIA BORGES | 29/09/2025 | 18/10/2025 | 20 | SME |
| 24847 | GILDETE NUNES DE MENEZES | 30/09/2025 | 27/01/2026 | 120 | SME |

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16734 | MIRIAM DA SILVA PINTO | 01/10/2025 | 29/12/2025 | 90 | SME |
| 23636 | POLIANA MENES E SILVA | 24/09/2025 | 23/10/2025 | 30 | SME |
| 18370 | ADRIANA PIRES LEANDRO | 24/09/2025 | 09/10/2025 | 16 | SME |
| 14176 | SHIRLEY BATISTA DA SILVA | 02/10/2025 | 31/10/2025 | 30 | SME |
| 18248 | ALINE APARECIDA GOMES | 02/10/2025 | 31/10/2025 | 30 | SME |
| 13841 | OSVALDINA BORGES NASCIMENTO | 29/09/2025 | 28/10/2025 | 30 | SME |
| 35218 | AMANDA MACEDO LEAL | 29/09/2025 | 28/10/2025 | 30 | SME |
| 35761 | WALESKA ROCHA SANTANA CRUZ | 30/09/2025 | 29/10/2025 | 30 | SME |
| 34984 | LUCINEIDE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA | 02/10/2025 | 11/10/2025 | 10 | SME |
| 39022 | MARCELINA GONCALVES DIAS MACEDO | 02/10/2025 | 29/01/2025 | 120 | SME |
| 20907 | ERZILIE APARECIDA CAIXETA DOS SANTOS | 25/09/2025 | 23/11/2025 | 60 | SME |
| 36930 | REJANE RAMOS OZORIO | 29/09/2025 | 26/01/2026 | 120 | SME |
| 21242 | ITANIA BATISTA TEIXEIRA MONTELO | 30/09/2025 | 19/10/2025 | 20 | SME |
| 35808 | MARIVONE FERREIRA GOMES | 22/09/2025 | 26/10/2025 | 35 | SME |
| 11494 | NEUZELI DE SOUZA LOBO | 06/10/2025 | 04/12/2025 | 60 | SME |
| 8099 | ROSANA LIMA SANTANA MACHADO | 06/10/2025 | 04/12/2025 | 60 | SME |
| 37143 | SYNAH RODRIGUES DE LIMA BOVO | 03/10/2025 | 01/11/2025 | 30 | SME |
| 14519 | SIMONE APARECIDA DA SILVA | 03/10/2025 | 01/11/2025 | 30 | SME |
| 33915 | SORAYA APARECIDA VALVERDE | 05/10/2025 | 01/11/2025 | 28 | SME |
| 25988 | DIELLEN MOREIRA DA COSTA | 11/09/2025 | 16/10/2025 | 36 | SME |
| 25026 | WASHINGTON MATEUS OLIVEIRA | 01/10/2025 | 29/11/2025 | 60 | SME |
| 23929 | LUCIVANE CARDOSO DA SILVA | 07/10/2025 | 04/01/2026 | 90 | SME |
| 19716 | DIANA DARK AGUIAR SILVA | 19/09/2025 | 07/11/2025 | 50 | SME |
| 9364 | GIRLEI FERREIRA DE SOUZA VIEIRA | 01/10/2025 | 09/11/2025 | 40 | SME |
| 11386 | ELIENE DE SOUZA BARBOSA | 30/09/2025 | 29/10/2025 | 30 | SME |
| 35895 | NILVA ALVES DE ARAUJO SOBRINHO | 06/10/2025 | 04/11/2025 | 30 | SME |
| 12906 | MARIA ESTER DOS REIS | 03/10/2025 | 18/10/2025 | 16 | SME |
| 18262 | DALVANY DA PENHA ANDRADE | 07/10/2025 | 26/10/2025 | 20 | SME |
| 26004 | ROSILENE FEITOSA DE SOUZA | 07/10/2025 | 26/10/2025 | 20 | SME |
| 34383 | LUCIVANE CARDOSO DA SILVA | 07/10/2025 | 04/01/2026 | 90 | SME |
| 13705 | TERESINHA BARBOSA DE OLIVEIRA BRANDAO | 07/10/2025 | 05/11/2025 | 30 | SME |
| 30269 | ELIAS CRISTIANO COLUNAS GOULART | 07/10/2025 | 05/12/2025 | 60 | SME |
| 19729 | EDILSON PROCOPIO DA SILVA | 29/09/2025 | 27/11/2025 | 60 | SME |
| 8086 | WANESSY GONÇALVES GOMES | 06/10/2025 | 23/10/2025 | 18 | SME |
| 34302 | KARLA FREITAS DO VALE | 11/09/2025 | 10/10/2025 | 30 | SME |
| 16516 | GLEIFA SOARES DA SILVA | 30/09/2025 | 13/11/2025 | 45 | SME |
| 25080 | PATRICIA DE OLIVEIRA ROSA | 08/10/2025 | 06/11/2025 | 30 | SME |
| 13691 | VERA LUCIA DE QUEIROZ | 10/10/2025 | 08/11/2025 | 30 | SME |
| 33876 | NORMA VIEIRA | 10/10/2025 | 07/01/2026 | 90 | SME |
| 25841 | MIRELE FERNANDES TEIXEIRA | 09/10/2025 | 28/10/2025 | 20 | SME |
| 27016 | MARIA LIONETE VIEIRA GOMES | 29/09/2025 | 28/10/2025 | 30 | SME |
| 33493 | CRISTIANE MACHADO FERREIRA | 04/09/2025 | 08/10/2025 | 35 | SME |
| 33966 | BRENA LILIAN CARDOSO ALVES DORNELAS | 01/10/2025 | 30/10/2025 | 30 | SME |
| 18357 | MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO ANDRADE | 03/10/2025 | 31/03/2026 | 180 | SME |
| 33706 | ALINE BARBOSA SILVA | 07/10/2025 | 15/11/2025 | 40 | SME |
| 13003 | SOPHIA NAVES MATOS NEVES | 07/10/2025 | 10/10/2025 | 4 | SME |
| 38821 | ROSANGELA DE OLIVEIRA FRANCA PEREIRA | 14/10/2025 | 12/11/2025 | 30 | SME |
| 23860 | MICHELLY APARECIDA SILVA LEANDRO | 09/10/2025 | 24/10/2025 | 16 | SME |
| 12908 | SANDRA ALVES DOS SANTOS | 30/09/2025 | 15/10/2025 | 16 | SME |
| 33555 | THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO | 10/10/2025 | 18/11/2025 | 40 | SME |
| 13885 | ELENICE SOUSA VAZ | 10/10/2025 | 07/01/2026 | 90 | SME |
| 38821 | ROSANGELA DE OLIVEIRA FRANCA PEREIRA | 14/10/2025 | 27/11/2025 | 45 | SME |
| 34925 | VANESSA GONÇALVES RAMOS | 19/09/2025 | 18/10/2025 | 30 | SME |
| 32228 | SILVIA FLAVIA FERREIRA | 19/09/2025 | 02/12/2025 | 75 | SME |
| 13003 | SOPHIA NAVES MATOS NEVES | 19/09/2025 | 28/09/2025 | 10 | SME |
| 20914 | CRISTIANE APARECIDA E SILVA | 15/10/2025 | 11/02/2026 | 120 | SME |
| 12091 | RIDIMA MARIA DE ASSUNCAO BARBOSA | 16/10/2025 | 12/02/2026 | 120 | SME |
| 26396 | ADRIANA PIRES DE OLIVEIRA E FREITAS | 13/10/2025 | 20/10/2025 | 8 | SME |
| 13776 | LUZIA FERNANDES LIBERATO | 15/10/2025 | 23/10/2025 | 8 | SME |
| 18339 | ANDREA DE ALMEIDA MARCHI | 16/10/2025 | 14/11/2025 | 30 | SME |
| 10600 | GRACIELA VOGADO DOS SANTOS | 13/10/2025 | 11/12/2025 | 60 | SME |
| 26396 | ADRIANA PIRES DE OLIVEIRA E FREITAS | 13/10/2025 | 20/10/2025 | 8 | SME |
| 11447 | SANDRA DE SOUZA BORGES | 13/10/2025 | 20/10/2025 | 8 | SME |
| 21069 | SOLANGE FERREIRA E SILVA | 03/10/2025 | 10/10/2025 | 8 | SME |
| 16646 | DENISE CRISTINA DE SOUSA SILVA | 15/10/2025 | 13/11/2025 | 30 | SME |
| 19657 | LUCIENE MARIA LACERDA - | 01/10/2025 | 02/10/2025 | 2 | SME |
| 26396 | ADRIANA PIRES DE OLIVEIRA E FREITAS | 09/10/2025 | 28/10/2025 | 20 | SME |
| 26997 | RAQUEL SANTOS PREGO CAVALCANTE | 17/10/2025 | 24/10/2025 | 8 | SME |
| 23638 | VIVIANE CAVALCANTE DE JESUS ALMEIDA MOREIRA | 16/10/2025 | 13/01/2025 | 90 | SME |
| 26268 | PRISCILA RODRIGUES CAVALCANTE | 07/10/2025 | 15/11/2025 | 40 | SME |
| 9413 | IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL | 17/10/2025 | 15/11/2025 | 30 | SME |
| 15658 | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA | 16/09/2025 | 30/10/2025 | 45 | SME |
| 16281 | ELMA PEREIRA DE QUEIROZ SILVA | 20/10/2025 | 18/11/2025 | 30 | SME |
| 12906 | MARIA ESTER DOS REIS | 16/10/2025 | 21/10/2025 | 6 | SME |
| 33694 | ANDREA OLIVEIRA PACHECO | 14/10/2025 | 12/11/2025 | 30 | SME |
| 23991 | LUANA LAGARES DA SILVA | 1710/2025 | 13/02/2026 | 120 | SME |
| 11430 | GICELMA PEREIRA DE AMORIM | 20/10/2025 | 08/11/2025 | 20 | SME |
| 16725 | ESTER PAULO MORAIS | 22/10/2025 | 19/01/2026 | 90 | SME |
| 25988 | DIELLEN MOREIRA DA COSTA | 09/10/2025 | 07/12/2025 | 60 | SME |
| 11418 | NOITA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 22/10/2025 | 20/12/2025 | 60 | SME |
| 33866 | POLIANA MENES E SILVA | 23/10/2025 | 21/11/2025 | 30 | SME |
| 28070 | MARIA EDVANIA AVELINO DE SOUSA | 29/10/2025 | 26/01/2026 | 90 | SME |
| 23637 | LETICIA MELO DE CARVALHO | 29/10/2025 | 26/01/2026 | 90 | SME |
| 8796 | PAULA VALERIA BORGES | 20/10/2025 | 18/11/2025 | 30 | SME |
| 19699 | NILSE MARIA BOTELHO | 29/09/2025 | 06/01/2026 | 100 | SME |
| 33612 | NAIARA AUGUSTA FERREIRA BRITO | 22/10/2025 | 10/11/2025 | 20 | SME |
| 35823 | MARIA MADALENA CAVALCANTE DE CARVALHO | 23/10/2025 | 07/11/2025 | 16 | SME |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8014 | MARIA ABADIA ROCHA CAMPOS | 27/10/2025 | 25/11/2025 | 30 | SME |
| 26125 | VICTOR AUGUSTO CARDOSO | 27/10.2025 | 25/11/2025 | 30 | SME |
| 25841 | MIRELE FERNANDES TEIXEIRA | 23/10/2025 | 21/11/2025 | 30 | SME |
| 35076 | EVELINE DOS SANTOS LUZ | 23/10/2025 | 20/01/2026 | 90 | SME |
| 16706 | EVA SILVA BARBOSA | 24/10/2025 | 22/12/2025 | 60 | SME |
| 37072 | JACQUELINE MOURA DE SOUZA | 23/10/2025 | 21/11/2025 | 30 | SME |
| 35221 | VANILDA NUNES DE OLIVEIRA | 14/10/2025 | 12/11/2025 | 30 | SME |
| 16404 | ANNE FERNANDA DE SOUZA E SILVA DIAS | 21/10/2025 | 19/11/2025 | 30 | SME |
| 13776 | LUZIA FERNANDES LIBERATO | 15/10/2025 | 03/11/2025 | 20 | SME |
| 25089 | ADRIANA VIEIRA SILVA | 20/10/2025 | 17/01/2026 | 90 | SME |
| 23651 | MARIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA | 19/10/2025 | 17/11/2025 | 30 | SME |
| 16489 | SANDRA DANTAS LEAO | 23/10/2025 | 21/11/2025 | 30 | SME |
| 8086 | WANESSY GONCALVES GOMES | 06/10/2025 | 04/12/2025 | 60 | SME |
| 19639 | MEIRE WAINE PIRES DA SILVA DANIN | 23/10/2025 | 26/11/2025 | 35 | SME |
| 35239 | DENISE XAVIER DOS REIS | 17/10/2025 | 15/11/2025 | 30 | SME |
| 8094 | CARMEN LUCIA GOMES RODRIGUES RAMOS | 21/10/2025 | 19/11/2025 | 30 | SME |
| 36949 | ELIZANE MOREIRA DOS SANTOS | 20/10/2025 | 18/11/2025 | 30 | SME |
| 26918 | ROSANA ALVES DE ALMEIDA | 22/10/2025 | 20/11/2025 | 30 | SME |
| 18248 | ALINE APARECIDA GOMES | 30/10/2025 | 27/01/2025 | 90 | SME |
| 28040 | RAFAEL COSTA SOUSA | 18/10/2025 | 06/11/2025 | 20 | SME |
| 33672 | LAURA DE PINA FERREIRA BRITO | 29/10/2025 | 27/11/2025 | 30 | SME |
| 28099 | EDVAGUINER JUVENAL DA CRUZ | 30/10/2025 | 27/01/2026 | 90 | SME |
| 13742 | ANDREIA MARCELINA PREGO SILVA | 22/10/2025 | 30/11/2025 | 40 | SME |
| 14116 | ELZA MARIA DA CRUZ | 29/10/2025 | 12/12/2025 | 45 | SME |
| 9181 | MARTIUS PEDROSA DOS SANTOS | 11/10/2025 | 24/11/2025 | 45 | SME |
| 27016 | MARIA LIONETE VIEIRA GOMES | 21/10/2025 | 29/11/2025 | 40 | SME |
| 30943 | MARCIA TAVARES GOMES | 22/10/2025 | 06/11/2025 | 16 | SME |
| 23807 | LARISSA LAISA DOS SANTOS | 27/10/2025 | 15/11/2025 | 20 | SME |
| 26004 | ROSILENE FEITOSA DE SOUZA | 27/10/2025 | 30/11/2025 | 35 | SME |
| 33515 | ELIVANIA ALVES DE SOUSA | NEGADA | NEGADA | | SME |
| 26396 | ADRIANA PIRES DE OLIVEIRA E FREITAS | 29/10/2025 | 27/11/2025 | 30 | SME |
| 8009 | LUCIANO ROGERIO FERNANDES | 30/10/2025 | 26/02/2026 | 120 | SME |
| 12882 | VALERIA APARECIDA GOMES GUIMARAES | 30/10/2025 | 19/12/2025 | 51 | SME |
| 15658 | MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA | 31/10/2025 | 10/11/2025 | 11 | SME |
| 14176 | SHIRLEY BATISTA DA SILVA | 31/10/2025 | 29/11/2025 | 30 | SME |
| 18222 | ALESSANDRA CARLA COSTA SANTANA | 31/10/2025 | 29/11/2025 | 30 | SME |
| 33966 | BRENA LILIAN CARDOSO ALVES DORNELAS | 31/10/2025 | 29/11/2025 | 30 | SME |
| 25088 | ROSANY VAZ GALDINO PEREIRA | 31/10/2025 | 29/11/2025 | 30 | SME |
| 17217 | SIMONE NORIA BARRETO CARDOSO | 31/10/2025 | 19/11/2025 | 20 | SME |
| 18312 | MARILDA MARIA DA SILVA ALVES | 29/10/2025 | 27/11/2025 | 30 | SME |
| 30220 | SHIRLEY PEREIRA DA SILVA | 30/10/2025 | 28/11/2025 | 30 | SME |
| 37143 | SYNAH RODRIGUES DE LIMA BOVO | 31/10/2025 | 19/11/2025 | 20 | SME |
| 7949 | RAFIZIA MACHADO LEAL RODRIGUES | 04/11/2025 | 03/12/2025 | 30 | SME |
| 36904 | TATIANE SOARES NEIVA | 04/11/2025 | 11/11/2025 | 8 | SME |
| 38819 | LUCIANA PIRES LEANDRO MUNIZ DA SILVA | 30/10/2025 | 18/11/2025 | 20 | SME |
| 26997 | RAQUEL SANTOS PREGO | 20/10/2025 | 28/11/2025 | 40 | SME |
| 14519 | SIMONE APARECIDA DA SILVA | 01/11/2025 | 30/11/2025 | 30 | SME |
| 12978 | ELIANIA GONCALVES DA SILVA E SOUZA | 03/11/2025 | 02/12/2025 | 30 | SME |
| 35218 | AMANDA MACEDO LEAL | 30/10/2025 | 28/11/2025 | 30 | SME |
| 7573 | MARINALVA DE JESUS MATOS | 06/11/2025 | 04/01/2026 | 60 | SME |
| 13981 | MARIA DE LOURDES ALVES GUSMAO | 06/11/2025 | 04/01/2026 | 60 | SME |
| 34217 | LUCY LANE PEREIRA DE LIMA | 06/11/2025 | 04/01/2026 | 60 | SME |
| 7874 | VALDINA QUEIROZ MONTEIRO DE OLIVEIRA | NEGADA | NEGADA | | SME |
| 15843 | LUCIMARA DE SOUZA TIOSSO | 07/11/2025 | 04/02/2025 | 90 | SME |
| 13981 | MARIA DE LOURDES ALVES GUSMAO | 06/11/2025 | 14/01/2026 | 70 | SME |
| 33844 | NEUSA PARREIRA BORGES | 30/10/2025 | 28/11/2025 | 30 | SME |
| 30308 | ELIANE ROSA ALVES MARQUES | 31/10/2025 | 14/12/2025 | 45 | SME |
| 36881 | EMILIA DIVINA DA SILVA | 27/10/2025 | 10/12/2025 | 45 | SME |
| 23844 | LIVIANE GOMES DOS SANTOS | 05/11/2025 | 03/01/2026 | 60 | SME |
| 34989 | PETRINE DA SILVA COELHO OLIVEIRA MISQUITA | 04/11/2025 | 10/12/2025 | 37 | SME |
| 34628 | GISELLE RODRIGUES MACHADO | 04/11/2025 | 03/12/2025 | 30 | SME |
| 33765 | RAISSE LUPPMANN RODRIGUES BANDEIRA | 10/11/2025 | 18/11/2025 | 8 | SME |
| 13774 | EDVA RIBEIRO DE MORAIS | 20/10/2025 | 29/11/2025 | 41 | SME |
| 36904 | TATIANE SOARES NEIVA | 24/10/2025 | 29/11/2025 | 37 | SME |
| 24598 | JENIFFER SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS | 10/11/2025 | 15/11/2025 | 5 | SME |
| 9436 | ABADIA ARAUJO SILVA | NEGADO | NEGADO | | SME |
| 18239 | MARIA VENUS RODRIGUES BUENO ALVES | 06/11/2025 | 20/12/2025 | 45 | SME |
| 24598 | JENIFFER SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS | NEGADA | NEGADA | | SME |
| 33531 | MARIZA COTA REZENDE | 06/11/2025 | 05/12/2025 | 30 | SME |
| 18261 | MARIA APARECIDA CINTRA | 11/11/2025 | 10/03/2026 | 120 | SME |
| 33765 | RAISSE LUPPMANN RODRIGUES BANDEIRA | 05/11/2025 | 24/11/2025 | 20 | SME |
| 11386 | ELIENE DE SOUZA BARBOSA | 12/11/2025 | 20/11/2025 | 8 | SME |
| 19716 | DIANA DARK AGUIAR SILVA | 08/11/2025 | 05/02/2025 | 90 | SME |
| 24598 | JENIFFER SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS | 03/11/2025 | 11/11/2025 | 9 | SME |
| 15591 | JOSE RODRIGUES DE SAO JOAO | 12/11/2025 | 11/03/2026 | 120 | SME |
| 33612 | NAIARA AUGUSTA FERREIRA BRITO | NEGADA | NEGADA | | SME |
| 37068 | MARIZETE RODRIGUES DE AZEVEDO | 07/11/2025 | 11/11/2025 | 5 | SME |
| 19698 | SILVIA SILVA SANTOS MENDES | 06/11/2025 | 20/11/2025 | 15 | SME |
| 9243 | MARINEIDE MARTINS JORGE | 11/11/2025 | 24/11/2025 | 14 | SME |
| 49316 | DANIEL BATISTA FERNANDES | 05/11/2025 | 18/11/2025 | 14 | SME |
| 35993 | DAYANE NASCIMENTO MOURAO | 11/11/2025 | 20/11/2025 | 10 | SME |
| 48975 | MARLI LOPES DA SILVA CAETANO | 10/11/2025 | 23/11/2025 | 14 | SME |
| 35006 | SUZY LEIG MARTINS CHAVEIRO | 06/11/2025 | 14/11/2025 | 9 | SME |
| 34287 | NEIDA CANDIDO DA SILVA | 10/11/2025 | 19/11/2025 | 10 | SME |
| 10586 | MARIA BARBOSA DOS SANTOS | 07/11/2025 | 17/11/2025 | 10 | SME |
| 35753 | EDIENE PECILA VILELA VIEIRA | 07/11/2025 | 05/012026 | 60 | SME |
| 16516 | GLEIFA SOARES DA SILVA | 13/11/2025 | 02/12/2025 | 20 | SME |

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18339 | ANDREA DE ALMEIDA MARCHI | 13/11/2025 | 12/12/2025 | 30 | SME |
| 13046 | SIMONE FERNANDES MELCHIOR BRITO | 15/09/2025 | 13/11/2025 | 60 | SME |
| 13003 | SOPHIA NAVES MATOS | 11/11/2025 | 30/11/2025 | 20 | SME |
| 9413 | IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS | 16/11/2025 | 15/12/2025 | 30 | SME |
| 37134 | LILIAN MENDES DANTAS DE OLIVEIRA | 14/11/2025 | 18/12/2025 | 35 | SME |
| 18370 | ADRIANA PIRES LEANDRO | 13/11/2025 | 02/12/2025 | 20 | SME |
| 24672 | JANIA MARIA ALVES DE CARVALHO CASTRO | 24/10/2025 | 21/01/2025 | 90 | SME |
| 12947 | CLAUDIA REGINA DA SILVA LUZ | 13/11/2025 | 02/12/2025 | 20 | SME |
| 16715 | ELIETE ALMEIDA DO NASCIMENTO GUIMARAES | 17/11/2025 | 16/03/2026 | 120 | SME |
| 30283 | ERICA LIBERATO MARTINS TELES | 17/11/2025 | 14/02/2026 | 90 | SME |
| 24783 | TELMA CANDIDA DE FARIAS | 19/11/2025 | 18/12/2025 | 30 | SME |
| 38819 | LUCIANA PIRES LEANDRO MUNIZ DA SILVA | 13/11/2025 | 02122025 | 20 | SME |
| 23807 | LARISSA LAISA DOS SANTOS | 14/11/2025 | 29/11/2025 | 16 | SME |
| 23651 | MARIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA | 17/11/2025 | 19/12/2025 | 33 | SME |
| 19651 | CRISTIANE FERNANDES CUNHA | 13/11/2025 | 12/12/2025 | 30 | SME |
| 21242 | ITANIA BATISTA TEIXEIRA MONTELO | 18/11/2025 | 16/01/2026 | 60 | SME |
| 25016 | ALLINE ROSSELE BATISTA DE SOUZA | 31/10/2025 | 19/11/2025 | 20 | SME |
| 24979 | SUELEIDE ASSIS LEITE | 03/11/2025 | 12/12/2025 | 40 | SME |
| 30009 | VERA LUCIA GONCALVES DA SILVA LIMA | 11/11/2025 | 10/12/2025 | 30 | SME |
| 35000 | SUELEN CARDOSO DE MENEZES RAMOS | 19/11/2025 | 17/01/2026 | 60 | SME |
| 15579 | VALERIA FATIMA COSTA BARBOSA | 19/11/2025 | 26/11/2025 | 8 | SME |
| 37144 | ARIANA RIBEIRO DE BRITO | 19/11/2025 | 26/11/2025 | 8 | SME |
| 13160 | KAREN ROSENTHAL SANTANA PIRES | 13/11/2025 | 22/11/2025 | 10 | SME |

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, aos dias três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

**NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) IRACY ROSA BENEDITO e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 22/09/1999, Mat.7920, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 26 (vinte e seis) anos e 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.696/2025 - PGM prolatado no Processo nº 2025384152.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) IRACY ROSA BENEDITO por (03) três meses a partir de 01/12/2025, e término 28/02/2026 retornando as suas atividades no dia 29/02/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 302 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) RENATA ELIAS DA SILVA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 27/10/2014, Mat.34.678, no Cargo de ANALISTA EM SAUDE lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos e 01 (um) meses e 01 (um) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.172/2025 - PGM prolatado no Processo nº 2025260307.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) RENATA ELIAS DA SILVA por (03) três meses a partir de 29/12/2025, e término 28/03/2026 retornando as suas atividades no dia 29/03/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 303 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) JEAN JACQUES MARTINS BASTOS e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013, Mat.32.843, no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE II lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, completando mais de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 5.526/2024 - PGM prolatado no Processo nº 2024416555.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) JEAN JACQUES MARTINS BASTOS por (03) três meses a partir de 01/12/2025, e término 28/02/2026 retornando as suas atividades no dia 29/02/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## PORTARIA Nº 304 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) FELIPE CLINEU LEMOS GOMES e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013, Mat.32.944, no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE II lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, completando mais de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 23/2024 - PGM prolatado no Processo nº 2023276726.

**RESOLVE**:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) FELIPE CLINEU LEMOS GOMES por (03) três meses a partir de 11/12/2025, e término 10/03/2026 retornando as suas atividades no dia 11/03/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 305 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) AMARILDO VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/10/1987, Mat.6030, no Cargo de ARTIFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Administração, completando mais de 38 (trinta e oito) anos e 01 (um) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 5.918/2024 - PGM prolatado no Processo nº 2024420928.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) AMARILDO VIEIRA DA SILVA por (03) três meses a partir de 29/12/2025, e término 28/03/2026 retornando as suas atividades no dia 29/03/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 306 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ELIETE APARECIDA NUNES DOS SANTOS e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/01/2003, Mat.14.077, no Cargo de TRABALHADOR URBANO CLASSE I lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, completando mais de 22 (vinte e dois) anos e 10 (dez) meses de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.174/2025 - PGM prolatado no Processo nº 2025278564.

**RESOLVE**:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ELIETE APARECIDA NUNES DOS SANTOS por (03) três meses a partir de 15/12/2025, e término 14/03/2026 retornando as suas atividades no dia 15/03/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 307 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) NORANI BATISTA FARIAS SOUZA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 23/09/1987, Mat.832, no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 38 (trinta e oito) anos e 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.284/2025 - PGM prolatado no Processo nº 2025347755.

**RESOLVE**:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) NORANI BATISTA FARIAS SOUZA por (03) três meses a partir de 28/12/2025, e término em 27/03/2026 retornando as suas atividades no dia 28/03/2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## PORTARIA Nº 308 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) JAQUELINY DUARTE GOMES GINU e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/01/2013, Mat.30.300, no Cargo de ANALISTA EM SAUDE lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos e 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.825/2025 - PGM prolatado no Processo nº2025387749.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) JAQUELINY DUARTE GOMES GINU, por 03 (três) anos, a partir de 04/12/2025 e término em 04/12/2028, retornando suas atividades em 05/12/2028, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário de Administração

# EXTRATOS

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2025.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 107/2025, processo 2025.173.705, objeto aquisição de 27 bebedouros industriais de 200 litros com 4 torneiras, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: RS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 44.062.140/0001-60 sobre o item de nº 01 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 57.059.013/0001-53 sobre o item nº 02 no valor total de R$ 48.068,79 (quarenta e oito mil e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária Executiva de Licitação.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**
Secretário Municipal de Administração.

**MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA**
Secretaria Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.429/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.173.705**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n°, Quadra APM, Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.***.***-**.

**CONTRATADA: RS COMERCIO E SERVICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sediada na Q SHCGN CLR 708 Bloco B Loja 51, S/N, Edif Maria Paulesco, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.740-552, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.062.140/0001-60, neste ato representada pela Sra. RHAIKAR ALVES, Identidade nº 4844758 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.***.***-**.

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 27 bebedouros industriais de 200 litros com 4 torneiras, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

**VIGÊNCIA**: O presente contrato, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses. Sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO**: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.173.705.

**MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA**
Fundo Municipal De Assistência Social

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.430/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.173.705**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n°, Quadra APM, Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.***.***-**.

**CONTRATADA: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sediada na Rua Santos Dumont, Nº 3417, Sala 107, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87.013-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.059.013/0001-53, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR ANACLETO ROSA, Identidade nº MG19203908 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.***.***-**.

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 27 bebedouros industriais de 200 litros com 4 torneiras, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

**VIGÊNCIA**: O presente contrato, decorrente do edital, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses. Sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR: R$ 48.068,79 (quarenta e oito mil e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.173.705.

**MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA**
Fundo Municipal De Assistência Social

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.459/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.287.843**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FABIO PASSAGLIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.***.***-**.

**CONTRATADA: PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Caiapó, n. 1110, Qd. 96, Lote 2E, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP: 74.672-400, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.611.949/0001-16, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI, inscrito(a) no CPF nº 015.***.***-**.

**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e operação de estruturas temporárias, equipamentos e mobiliário para eventos institucionais, sociais e culturais do Município de Aparecida de Goiânia, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 (originada do Pregão Eletrônico nº 054/2023-SRP, realizado pela Prefeitura de Goiânia/GO). Os produtos ora contratados são:

**VIGÊNCIA**: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**VALOR: R$ 6.793.720,00 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais).**

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 (originada do Pregão Eletrônico nº 054/2023-SRP, realizado pela Prefeitura de Goiânia/GO), em conformidade com o disposto na Lei 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**FABIO PASSAGLIA**
Secretaria Municipal De Governo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

# AVISOS

| | |
|---|---|
| Processo: | 2025.218.540 |
| Interessado: | APARECIDAPREV |
| Assunto: | Dispensa de Licitação |

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2025

A Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, Sra. MARCIA TINOCO SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em favor da GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bahia, SN, Quadra 11, Lote 06, Sala 03, Centro, Campestre de Goiás - GO, CEP: 75.396-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, para o Item 01, no valor de R$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais), objetivando a aquisição de material gráfico, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta das Contratadas e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item 01: Formulário em impressão colorida em papel sheeter, formato 22x30,-5cm, 01 via em 05 cores.

2 – Ordenar a publicação do feito, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, _____ de _____ de 2025.

**MARCIA TINOCO SILVA**
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

---

| | |
|---|---|
| **Processo:** | **2025.218.540** |
| **Interessado:** | **APARECIDAPREV** |
| **Assunto:** | **Dispensa de Licitação** |

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025

A Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, Sra. MARCIA TINOCO SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em favor da empresa A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C-37, nº 384, Quadra 47, Lote 02, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.265-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.579.663/0001-51, para os Itens 02 e 03, no valor total de R$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), objetivando a aquisição de material gráfico, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta das Contratadas e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item 02: Pasta com janela em formato 50x31,5cm, 4x0 cores em duplex 300g, plastificada 1 lado, corte e vinco.

Item 03: Envelope material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (cxl): 24x34cm, cor: branco.

2 – Ordenar a publicação do feito, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, _____ de _____ de 2025.

**MARCIA TINOCO SILVA**
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

| | |
|---|---|
| Processo nº | 2025. 283.817 |
| Órgão Solicitante | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA- APPREV |
| Assunto | Dispensa de Licitação – Art.75, II Lei nº 14.133/21 |

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

A Secretária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA- APPREV, Sra. MARCIA TINOCO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.***.***-**, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1.1.Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa GISELLE RUIZ, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua C - 02 S/N". Qd. 05 Lt. 16 Fundos - Residencial Valéria Perillo, Senador Canedo – GO, CEP: 75.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.111.733/0001-69, neste ato representado pela Sra. GISELLE RUIZ, Brasileira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 887.***.***-**, no valor de R$ 29.556,00 (vinte nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, 10 de novembro de 2025.

**MARCIA TINOCO SILVA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA- APPREV

---

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025-SRP

O Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Stefany Linara A. Ramos, nomeada pelo Decreto "N" Nº 114, de 15 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.252.958, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 117/2025 – SRP, que no intuito de assegurar à regularidade do processo, a sessão de abertura prevista para o dia 01 de dezembro de 2025 às 09h, FICA ADIADA PARA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 às 09 horas – ID LICITACOES-E 1083977, considerando a necessidade de proceder à análise das impugnações apresentadas. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6798, e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, site https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3.

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária Executiva de Licitação.

**STEFANY LINARA A. RAMOS**
Pregoeira.

---

## RESOLUÇÃO Nº 154 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSEASGO – CENTRO JUVENIL SÃO DOMINGOS SÁVIO.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Órgão Autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, Lei municipal nº 2.548/05, alterada pela Lei Municipal nº 3.177 de 2014 e atendendo deliberação em assembleia no dia 26 de Junho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com ASSEASGO – Centro Juvenil São Domingos Sávio – CNPJ 00.787.450/0002-57 no valor de R$ 40.678,60 (Quarenta mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 27 de Junho de 2025.

**THIAGO MANUEL DE A. K. FERREIRA**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº 2025.356.700**

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 114, de 15 de janeiro de 2025, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à Aquisição de Ar-condicionado para a Rede Municipal de Educação, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação. Fone: (62) 3238-6741. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária Executiva de Licitação.

# EDITAIS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 – CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS PARA HABILITAÇÃO 30.11.2025

| Categoria 1 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome do projeto** | **Tipo de Pessoa** | **Nome/Razão Social** | **Nota** | **Cotas e sim.** | **Qual** | **Categoria** | **STATUS** |
| on-451640789 | SOMOS TÃO JOVENS | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Johnjohn do teatro | 94,2 | Sim | Pessoa negra | Categoria 1 - Teatro | SELECIONADO |
| on-1122059199 | CULTURA VIVA | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Gabriel Martins Lichtenberg | 94 | Não | | Categoria 1 - Circo | SELECIONADO |

| Categoria 2 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome do projeto** | **Tipo de Pessoa** | **Nome/Razão Social** | **Nota** | **Cotas e sim.** | **Qual** | **Categoria** | **STATUS** |
| on-219437908 | Tradição afro-goiana na herança Ketu | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Jhessica Kelly Rodrigues Nunes | 100 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 - Artes Visuais | SELECIONADO |
| on-143591779 | Narrativas Sonoras - Dandara Vive - Mulheres e Poder | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Dayane Oliveira Correia | 100 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 – Hip Hop | SELECIONADO |
| on-1944531362 | O Novo Mundo de Nina | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Stefanny Moraes Pina | 99,9 | Sim | Pessoa com deficiência | Categoria 2 - Audiovisual | SELECIONADO |
| on-1134044467 | AMIGOS DO fLECH BACK CONTRA A VIOLÊNCIA, DROGAS E FOME | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Dj Vincy | 98 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 - Hip Hop | SELECIONADO |
| on-2004769530 | Caminho dos sonhos, homenagem a formação sociocultural de Aparecida de Goiânia | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA | kleiber Padilha Suplente | 98 | não | | Categoria 2 - Artes Visuais | SELECIONADO |

| Categoria 3 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome do projeto** | **Tipo de Pessoa** | **Nome/Razão Social** | **Nota** | **Cotas e sim.** | **Qual** | **Categoria** | **STATUS** |
| on-1556234081 | Publicação da segunda edição do livro infantil Chapeuzinho Goiano | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | MICHELE DE MENDONÇA LEITE | 86 | Não | | Categoria 3 - Literatura | SELECIONADO |
| on-1026622511 | As Pequenas Coisas - Agora é Natal | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Frank Bowmen | 71 | Não | | Categoria 3 - Literatura | SELECIONADO |
| on-949424932 | Aparecida de Goiânia: A Cidade Religiosa | PESSOA FÍSICA (INCLUSO MEI OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA) | Alcione Teles | 64 | Não | | Categoria 3 - Literatura | SELECIONADO |

## CONFORME EDITAL 001/2024

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnabaparecida1@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação– CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

III- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/ e municipal

https://sigp.aparecida.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V- comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Orientações:

 **COMUNICADO URGENTE:** Habilitação de Suplentes

Devido a INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS na plataforma de cultura, a Comissão informa que a habilitação dos candidatos suplentes, que estava prevista para ocorrer pela plataforma, será realizada EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, conforme segue:

•**O QUÊ FAZER:** Verifique sua categoria e envie toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

•**ONDE ENVIAR:** Pelo e-mail oficial da PNAB de Aparecida de Goiânia: pnabaparecida1@gmail.com.

 **ATENÇÃO MÁXIMA A ESTES PONTOS:**

**1.PRAZOS: NÃO serão aceitos documentos de habilitação que chegarem fora do prazo limite estabelecido no cronograma.**

**2.DOCUMENTOS: Esta é a fase de HABILITAÇÃO. NÃO ACEITAREMOS documentos relacionados à fase de Recursos.**

**Comissão PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

# EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA OS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS VILA ROMANA, ALTO DA BOA VISTA I, II, E III- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/ FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAIXA I.

A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária , no uso da atribuição legais torna público aos interessados o Edital 002/2025 que trata dos procedimentos e critérios gerais de hierarquização para classificação e seleção das famílias cadastradas no Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial FAR – Faixa Urbano I, para os Empreendimentos Residenciais Vila Romana, Empreendimento Residencial Alto da Boa Vista I, Empreendimento Residencial Alto da Boa Vista II e Empreendimento Residencial Alto da Boa Vista III mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O presente Edital visa tornar público os procedimentos e regras para seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais verticais nos Condomínios Residencial Vila Romana, Residencial Alto da Boa Vista I, Residencial Alto da Boa Vista II e Residencial Alto da Boa Vista III no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV – Faixa I, para famílias com renda bruta mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, em conformidade com Lei Federal nº 11.977/2009 e suas alterações em conformidade com a Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades.

## 2.DOS IMÓVEIS

Os empreendimentos habitacionais verticais VILA ROMANA, ALTO DA BOA VISTA I, ALTO DA BOA VISTA II E ALTO DA BOA VISTA III compreendem o total de 768 (setecentos e sessenta e oito unidades habitacionais) unidades habitacionais, sendo 192 (cento e noventa e dois) apartamentos por módulo, com área útil até 45,50 m², composto por: dois quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço e varanda, localizados no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás.

| NOME | ENDEREÇO | QTD APARTAMENTOS |
|---|---|---|
| Residencial Vila Romana | APM Qd.86, Rua Jovita Frias com Rua Romulo e Remo, Vila Roma Aparecida de Goiânia | 192 |
| Residencial Alto da Boa Vista I | Rua Pará, Área 1, Chácara Areial, Aparecida de Goiânia | 192 |
| Residencial Alto da Boa Vista II | Rua Pará, Área 2, Chácara Areial, Aparecida de Goiânia | 192 |
| Residencial Alto da Boa Vista III | Rua Pará, Área 3, Chácara Areial, Aparecida de Goiânia | 192 |
| Total | | 768 UH |

## 3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1 É requisito para participação do processo de seleção das unidades habitacionais dos Empreendimentos residenciais Vila Romana, Alto da Boa Vista I, Alto da Boa Vista II e Alto da Boa Vista III a realização do cadastro habitacional, no período de 01 a 19 de dezembro 2025 e 05 a 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração. As inscrições deverão ser realizadas de forma gratuitamente e presencial nos locais indicados neste edital, em dias úteis, das 08h00hs às 17h00hs na sede da Secretaria de Habitação e nos outros locais das 08 às 16horas e sábado das 08 às 12horas. As inscrições e atualizações de novos cadastros realizados após às 17horas horas do dia 09 de janeiro de 2026 não participarão do processo da seleção e hierarquização objeto deste edital, salvo se, até as 17 horas houver famílias sem realizar o cadastro, neste caso haverá distribuição de senhas garantindo a estes o direito de participar do processo seletivo e hierarquização;

3.2 Novos cadastros e atualizações serão realizados presencialmente nos locais indicados no item 3.3 deste edital por meio do site do sistema de cadastro habitacional;

3.3 Todo o processo de seleção e hierarquização dos grupo familiares deverá ser dado ampla publicidade por meio do site da prefeitura de Aparecida de Goiânia, https://aparecida.go.gov.br/, Diário Oficial do Município, https://doe.aparecida.go.gov.br/ e mídias sociais do município, televisão e/ou jornais de circulação local.

| LOCAL DE INSCRIÇÃO | PERÍODO DE INSCRIÇAO |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Habitação Endereço:<br>Rua São Domingos, Qd.04, Lt.04, Centro, Aparecida de Goiânia Horas:<br>08 às 17h | 01 a 19 de dezembro 2025<br>05 a 09 de janeiro 2026 |
| Praça da Juventude Endereço:<br>Av. da Igualdade - St. Garavelo, Aparecida de Goiânia, GO Horas: 08<br>às 16h (segunda a sexta feira) | 01 a 13 de dezembro 2025<br>Dia 06 (sábado) até as 12h<br>Dia 13(sábado) até às 12h |
| Praça Céu das Arte João Natal de Almeida Parque Flamboyant<br>Endereço:<br>Rua Dona Diula de Oliveira Santana França, 210 - Res. Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia, GO Horas: 08 às16 h (segunda a sexta feira) | 01 a 13 de dezembro 2025<br>Dia 06 (sábado) até as 12h<br>Dia 13(sábado) até às 12h |
| Praça Ceu das Arte Orlando Alves Carneiro<br>Av. V, 5 - s/n - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, GO Horas: 08 às 16h (segunda a sexta feira) | 01 a 13 de dezembro 2025<br>Dia 06 (sábado) até as 12h<br>Dia 13 (sábado) até às 12h |
| Centro de Cultura e Lazer José Barroso<br>Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, GO Horas: 08 às 16h (segunda a sexta feira) | 01 a 13 de dezembro 2025<br>Dia 06 (sábado) até as 12h<br>Dia 13 até as 12hs (Sábado) |

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DE NOVOS CADASTROS HABITACIONAIS

>Titular: RG, CPF, Título de eleitor, comprovante de endereço, nº do CADÚNICO;

>Cônjuge/esposa: RG, CPF, Título de eleitor;

Filhos menores de 18 anos: Certidão de nascimento e CPF;

>Em caso de Pessoa com Deficiência ou doença crônica rara:
Laudo médico com o nº do CID;

>Comprovante de renda familiar: (somatória da renda de todos os membros da família)

## 5.DOS PARÂMETROS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO/HIERARQUIZAÇÃO

5.1 Residir no município de Aparecida de Goiânia a pelo menos 5 anos;

5.2 Ter renda familiar de até R$ 2.850,00;

5.3 Além destes, deverá ser observado os critérios constantes no Item 6 deste edital;

5.4 Ter CaDúnico atualizado.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 Os candidatos inscritos, hierarquizados e selecionados para os Empreendimentos Residências Vila Romana, Alto da Boa Vista I, Alto da Boa Vista II e Alto Da Boa Vista II o processo seletivo se dará priorizando a maior porcentagem de obra construída, utilizando as medições de construção de obra realizadas pela Caixa Econômica Federal. Os procedimentos de hierarquização se darão de forma separada entre os empreendimentos indicando os titulares e suplentes.

6.2 Os candidatos inscritos serão classificados considerando no mínimo um dos critérios descritos a seguir, conforme artigo 11 da Portaria MCID Nº 738 de 22 de julho 2024:

I- Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II- Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuem a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III- encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV- Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V- Encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI- Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

6.3 Além do atendimento de um dos critérios acima descritos, as famílias que atenderem o maior número dos critérios dispostos a seguir serão hierarquizadas em ordem decrescente, conforme artigo 13 da Portaria MCID Nº 738 de 22 de julho 2024:

I- Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

II- Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III- pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o §1º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV- Pessoa idosa na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V- Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI- Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII- mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP n° 167, de 23 de maio de 2017;

VIII- integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX- Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico de Brasil – CPRM ou laudo de Defesa Civil estadual ou municipal; e

X- Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

6.4 De acordo com a Portaria MCID nº 786 de 1º de agosto de 2024, serão enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa Urbano 1 as famílias com renda bruta mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

6.5 Não entram no cálculo da renda familiar mensal valores recebidos de auxílio-doença, auxílio-acidente, de seguro-desemprego, de benefício de Prestação Continuada (BCP), do Programa Bolsa Família;

6.6 Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, o ente público local deve utilizar como critério de desempate a maior idade do titular, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento. Caso permaneça o empate o ente público deverá usar a data mais antiga do cadastro habitacional para o desempate;

6.7 Após a apresentação e conferência dos documentos comprobatórios, serão aplicados os critérios classificatórios e será divulgada a lista com a sequência do primeiro ao último classificado;

6.8 O município reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família PBF, Benefício de Prestação Continuada BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme nº Lei 13.985, de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento;

6.9 Das unidades habitacionais disponíveis sempre serão reservadas 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, e mais 3% (três por cento) para atendimento a pessoa com deficiência, ou famílias de que façam partes pessoas com deficiência, que serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios descritos no item 5.3;

6.10 Os idosos e deficientes que não forem contemplados neste grupo prioritário, participarão novamente na lista correspondente ao número de critérios atendidos;

6.11 A lista hierarquizada das famílias conterá suplência de 30% em relação ao número de unidades habitacionais do empreendimento para a formação da lista de reservas por empreendimento e grupo de hierarquização;

6.12 A indicação das famílias suplentes previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização;

6.13 As listas hierarquizadas dos candidatos serão enviadas de forma eletrônica para realização de pesquisa de enquadramento pela Caixa Econômica Federal – Agente Financeiro.

6.14 O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela CAIXA classifica o candidato em:

I – Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou

II – Incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.15 Os candidatos classificados como incompatíveis poderão regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado de enquadramento;

6.16 Quando for necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, será convocado o candidato suplente, conforme lista hierarquizada;

6.17 A relação contendo os nomes dos hierarquizados inscritos, selecionados e habilitados no Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV deverá ser publicada ao final de cada fase, no site da Prefeitura e afixada na unidade da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia;

6.18 O candidato selecionado deve possuir capacidade civil para a assinatura do contrato junto à Caixa Econômica Federal de enquadramento às regras do Programa.

6.19 A etapa de enquadramento das famílias, realizada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, visa à confirmação dos seguintes quesitos:

I - Renda familiar no limite estipulado pelo Programa;

II - Constar no déficit habitacional local conforme critérios do CadÚnico estabelecidos no Art. 11, da Portaria Ministerial nº 738 de 22 de julho de 2024, quando for o caso;

III - o beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes as do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

IV - o beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social -FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma prevista em regulamento;

V - O beneficiário não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

VI - O beneficiário não ter pendências de regularização junto à Receita Federal. Parágrafo único. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

6.20 As pesquisas de enquadramento das famílias são realizadas pela Caixa Econômica Federal em conformidade com Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades e suas alterações, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

IV - Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias - SIACI;

VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física - SICPF; e VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC.

6.21 – Quantidades de unidades habitacionais por grupos familiares:

a) 50% das unidades — Bolsa Família - BF, Benefício de Prestação Continuada - BPC e pessoas com microcefalia;

Total: 384 unidades habitacionais.

b) 3% das unidades habitacionais para idosos;

Total: 23 unidades habitacionais destinadas aos idosos.

c) 3% das unidades — Pessoas com Deficiência (PCD);

Total: 23 unidades habitacionais destinadas às Pessoas com Deficiência.

d) 10% das unidades habitacionais para indicação direta de famílias residentes em áreas de risco;

Total: 77 unidades habitacionais.

e) 34% das unidades habitacionais disponíveis para os demais grupos tais como quilombolas, indígenas, mulheres com medida protetiva e pessoas em situação de rua e aérea de risco;

Total: 261 unidades habitacionais.

6.22 Os grupos familiares indeferidos durante o processo de seleção terão prazos de 5(cinco) dias úteis a partir da convocação e publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site da prefeitura para recorrer da decisão.

**7. VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 De posse da lista de candidatos considerados compatíveis na pesquisa de enquadramento, a família titular poderá receber, a qualquer momento e sem agendamento prévio, a visita do profissional de Assistente Social da Prefeitura de Aparecida de Goiânia no intuito de conhecer a sua realidade social. Visitas estas, com caráter de fiscalização sobre as informações do cadastro fornecidas no ato de inscrição, podendo gerar desclassificação mediante relatório socioeconômico;

7.2 Os candidatos considerados compatíveis serão convocados por meio do Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura a apresentar os documentos originais à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para verificação e comprovação das declarações efetuadas no ato da inscrição;

7.3 A lista de documentos que deverão ser apresentados será publicada no momento da convocação;

7.4 Concomitante às visitas sociais dos grupos familiares selecionados e hierarquizados serão verificados se estes foram beneficiados com moradias pelo município de aparecida de Goiânia e Agência Goiana de Habitação, seja por meio de doação de lotes e/ ou de moradias já construídas;

7.5 Para atender o item 7.4, serão realizadas buscas no Cadastro Imobiliário do Município e solicitado à Agencia Goiana de Habitação – AGEHAB informações comprobatórias se as famílias foram ou não beneficiárias em programas habitacionais do Estado de Goiás e município.

**8. DA INDICAÇÃO DIRETA CONFORME O ARTIGO 10, PORTARIA Nº 738/22/7/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

8.1 Grupos familiares identificados e que se encontram nas áreas de risco do Setor Tocantins, Rua x - 64 e Setor Vale do Sol em baixo da servidão de energia;

8.2 Serão contemplados somente os grupos familiares vulneráveis e residentes nas duas áreas de risco e que já foram identificadas por meio de visitas técnicas sociais, cadastradas no Sistema de Cadastro Habitacional do Município de Aparecida de Goiânia e constam nos relatórios de vistoria da Defesa Civil;

8.3 Os Relatórios da Defesa Civil e Relatórios Técnicos Sociais serão instrumentos relevantes para a comprovação da realidade socioeconômico e mapa de risco, além da identificação e confrontação de dados dos grupos familiares residentes atualmente nas referidas áreas. Poderão também, ser utilizados como documentos comprobatórios relatórios produzidos pelo Ministério Público e Poder Judiciário;

8.4 Os grupos familiares serão transferidos para os quatros empreendimentos em quantidade igual para todos;

8.5 A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana coordenará todo o processo de transferência das famílias para os empreendimentos;

8.6 Para atender os grupos familiares das duas áreas de risco o poder público municipal deverá reservar até 10% de unidades habitacionais. Caso, as vagas não sejam todas ocupadas por esses beneficiários, as unidades habitacionais serão encaminhadas para preenchimento na lista do cadastro de reserva do grupo geral, ou seja, dos 34% das Unidade habitacionais;

8.7 A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação apresentará o Plano de Ação de transferência dos grupos famílias, o qual deverá constar o cronograma do processo de desocupação das referidas áreas;

8.8 Serão destinados aos grupos familiares das duas áreas de risco constante neste edital até 10% das unidades habitacionais disponíveis e divididos entre os quatro empreendimentos.

**9. DA PRESTAÇÃO MENSAL E USO DOS IMÓVEIS**

9.1 O ente Público Local promoverá a averiguação de denúncias referentes ao descumprimento contratual ou de ocupação irregular das unidades habitacionais;

9.2 As situações de descumprimento contratual ou de ocupação irregular da unidade habitacional são definidas pela legislação vigente e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida e constarão de cláusula do contrato assinado pelo candidato;

9.3 O Ente Público deve encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual ou de ocupação irregular da unidade habitacional ao Agente Financeiro para início do processo de execução extrajudicial e retomada da unidade habitacional;

9.4 Os grupos familiares contemplados e beneficiários do Bolsa Família – BF e Programa de Prestação Continuada-PBC terão seus apartamentos a custo zero conforme o Programa Minha Casa Minha Vida enquanto que os outros grupos familiares também serão a custo zero, estes por meio de complementação de recursos do Programa Pra Ter Onde Morar da Agência Goiana de Habitação do Estado de Goiás;

9.5 Os grupos familiares contemplados e após assinatura dos contratos recebimento das chaves serão responsáveis pelo pagamento das taxas condominiais em conformidades com a convenção aprovada pelos moradores do condomínio.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Para acompanhar, fiscalizar e produzir pareceres de conformidades do processo de seleção será nomeada uma Comissão Especial com 05 (cinco) membros, sendo um coordenador, composta por técnicos representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, estes, deverão integrar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. A nomeação da comissão se dará por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

10.2 A lista de candidatos habilitados e as demais convocações para todas as fases do PMCMV serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e imprensa local.

10.3 Serão convidados a participarem do monitoramento do processo seletivo os seguintes órgãos de controle: Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Defensoria Pública Estadual, Procuradoria Geral do Município e Conselho Municipal de Habitação.

10.4 Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram selecionados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

10.5 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital.

10.6 As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores, sendo que o não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.

10.7 Os grupos familiares que realizaram atualização e novos cadastros a partir de 20 de outubro de 2025 não precisam comparecer novamente aos postos de cadastros;

10.8 As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.

10.9 Todos os candidatos aptos serão convocados posteriormente, para reuniões e atividades/procedimentos previstos no Projeto de Trabalho Social, cuja presença torna-se obrigatória.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Aparecida de Goiânia.

10.11 As datas para as demais fases do processo de seleção serão publicadas posteriormente.

Aparecida de Goiânia, 28 de novembro de 2025.

**WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO**
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

**ANEXOS**

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO | |
|---|---|
| 01 de dezembro 2025 | Publicação do edital nº 001/2025 |
| 01 a 19 de dezembro 2025 e 05 a 09 de janeiro de 2026 | Atualização e realização de novos cadastros. |
| 09 de janeiro 2026 | 17:00 horas término das atualizações e realização de novos cadastros e/ ou até às 18:30 com senha |
| Até dia 14 de janeiro de 2026 | Publicação dos grupos familiares e hierarquizados, titulares e suplentes no Diário oficial e site da prefeitura |
| 15 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026 | Início do processo de seleção conforme os grupos hierarquizados com a montagem dos dossiês e entrevistas de cada grupo familiar, envio para Caixa Econômica Federal e após análise do agente financeiro serão realizadas as visitas técnicas sociais |
| 20 de março de 2026 | Previsão de assinatura dos contratos do empreendimento Residencial Vila Romana junto à Caixa Econômica Federal, entrega dos apartamentos conforme calendário a ser publicado pela Caixa de acordo com previsão de conclusão das obras. |
| 20 de junho de 2026 | Previsão para a assinatura dos contratos dos empreendimentos dos Residenciais Alto da Boa Vista I, Alto da Boa Vista II e Alto da Boa Vista III. |

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS PARA HABILITAÇÃO 30.11.2025

| Categoria 1 - Coletivos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Tipo de Pessoa** | **Nome/Razão Social** | **Nota** | **orrer à Se sim.** | **Qual?** | **Categoria** | **STATUS** |
| on-1311310149 | Pessoa Física | RAFHAEL MILHOMEM DE SIQUEIRA | 95 | Não | | Categoria 1 -Coletivos | SELECIONADO |
| on-2131847029 | Pessoa Física | Leonardo Kendy KadooKa | 95 | Não | | Categoria 1 -Coletivos | SELECIONADO |
| on-1377981754 | Pessoa Física | Paulo Henrique Cardoso Laurindo | 94 | Não | | Categoria 1 -Coletivos | SELECIONADO |
| on-328468827 | Pessoa Física | Giovana Consorte | 93 | Não | | Categoria 1 -Coletivos | SELECIONADO |
| on-591668880 | Pessoa Física | Nataly Lobão Rosa | 92,5 | Sim | Pessoa Negra | Categoria 1 -Coletivos | SELECIONADO |
| on-205091836 | Pessoa Física | Célia landim | 90 | Sim | Pessoa negra | Categoria 1 -Coletivos | SELECIONADO |

| Categoria 2 - Artistas Individuais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Tipo de Pessoa | Nome/Razão Social | Nota | orrer à Se sim. | Qual? | Categoria | STATUS |
| on-259227123 | Pessoa Física | PERCIA RIBEIRO | 78 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-81204198 | Pessoa Física | Vânia Nascimento de Melo Ferreira | 78 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-793774125 | Pessoa Física | Shirley Moreira da Cruz | 78 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1246390654 | Pessoa Física | Paulo Henrique Alves de Souza | 77,5 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1410626842 | Pessoa Física | Leandro Jacino Lima | 77 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1180642991 | Pessoa Física | Ysa Cardoso | 76 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1619996948 | Pessoa Física | JOSEMAR BARBOSA DA SILVA | 76 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1425815049 | Pessoa Física | Cacau Mila | 76 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-998397921 | Pessoa Física | David Jeronimo Torres | 76 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1801061407 | Pessoa Física | David Jayme | 76 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1338707560 | Pessoa Física | treinel Leo \ Dj folhinha preta | 76 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1270445363 | Pessoa Física | Welington Silva Ribeiro | 76 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-724830036 | Pessoa Física | Coruja Alessandra | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1660628006 | Pessoa Física | Maxwell Alves | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1640460083 | Pessoa Física | Vanderson dos Santos Alves | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1395460992 | Pessoa Física | Elizabete Da Silva De Rezente | 75 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-915502285 | Pessoa Física | ANDRESSA FRANÇA MARINHO | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-2030066491 | Pessoa Física | HÉBER NOGUEIRA DA COSTA | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1195006666 | Pessoa Física | Junio | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-549944576 | Pessoa Física | Julio César de Moraes Oliveira | 75 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1242963851 | Pessoa Física | Samyra Reis | 75 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-605503715 | Pessoa Física | DANIEL OLIVEIRA DE ABREU | 75 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1409613917 | Pessoa Física | Celso.CS | 75 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1647851614 | Pessoa Física | Laércio Alves | 75 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1841444519 | Pessoa Jurídica | Kalliny Pereira Gonçalves | 74 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1228349188 | Pessoa Jurídica | Bruno Wylisgton Lima de Oliveira | 74 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-827344851 | Pessoa Física | Alex Haidar Lima | 74 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-954495633 | Pessoa Física | Ricardo Martins Ferreira | 74 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1869568885 | Pessoa Física | Maylane Silva | 74 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1112832245 | Pessoa Física | Suzia Venancia Xavier | 74 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-928189587 | Pessoa Física | Guilherme farias lobato | 74 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1663700794 | Pessoa Física | Professor Djalma oliveira | 74 | Não | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1752111985 | Pessoa Física | Leoncio Marcelo Costa | 74 | Não | | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1954368716 | Pessoa Física | Aritana Moreira Lima | 74 | Não | | Categoria 2 - Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1014236333 | Pessoa Física | Rosanna Souza de Faria | 74 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-288175572 | Pessoa Física | João Alves Ferreira | 74 | Sim | Pessoa com deficiência | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1979017208 | Pessoa Física | Sudeir José Rezende | 73,5 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1715162371 | Pessoa Física | Guilherme Lobão Rosa | 73 | Sim | Pessoa com deficiência | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-872706556 | Pessoa Física | Thiago Guela | 73 | Não | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-2018255668 | Pessoa Física | JULIO WANDERSON SOARES PIMENTA | 73 | Sim | Pessoa Negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1264201836 | Pessoa Física | Bruno Karasiaki Filene | 73 | Sim | Pessoa com deficiência | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1880361793 | Pessoa Física | Italo Oliveira da silva | 73 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1696289579 | Pessoa Física | Higor Rodrigues Vilanova | 73 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-634989099 | Pessoa Física | Skina21rap | 72 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-163059247 | Pessoa Física | Reinaldo Silva do carmo | 72 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-498748447 | Pessoa Física | Flavia Carolina | 72 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1148730518 | Pessoa Física | Débora Lorrane Cardoso | 72 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1866077079 | Pessoa Física | Raul Delasul | 71,6 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1600476764 | Pessoa Física | Elyane Lobão da Costa | 71,5 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-727852070 | Pessoa Física | Edvan Conceição Santos | 71 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-998394872 | Pessoa Física | JACQUELINE NOLETO | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-618823067 | Pessoa Física | Alex Alves de Moura | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1340104544 | Pessoa Física | Eric Luciano Fernandes Miranda | 70 | Sim | Pessoa com deficiência | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-421274943 | Pessoa Física | José Victor dos Reis | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-545205967 | Pessoa Física | Ester Borges Pereira | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-746856058 | Pessoa Física | Welton José Leandro | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1561217642 | Pessoa Física | RYCK WILLIAN DA SILVA SOUZA | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-596779478 | Pessoa Física | CRISTIANO BORGES DA SILVA | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |
| on-1443900846 | Pessoa Física | Komparsa'Z | 70 | Sim | Pessoa negra | Categoria 2 -Artistas Individuais | SELECIONADO |

| Categoria 3 – Mestres | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Tipo de Pessoa | Nome/Razão Social | Nota | orrer à Se sim. | Qual? | Categoria | STATUS |
| on-899643371 | Pessoa Física | Rozalba Maria de Jesus de Souza Ferreira | 80 | Sim | Pessoa com deficiência | Categoria 3 - Mestres | SELECIONADO |
| on-998066583 | Pessoa Física | IVAN BARBOSA DE OLIVEIRA | 80 | Sim | Pessoa negra | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |
| on-486543515 | Pessoa Física | Jordana Santos | 80 | Não | | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |
| on-1908243287 | Pessoa Física | Adriano Pires Aragão | 80 | Sim | Pessoa negra | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |
| on-1987476664 | Pessoa Física | SULAMITA GISLENE DIAS MIRANDA | 80 | Não | | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |
| on-902062191 | Pessoa Física | MOACIR SANTOS MARCELINO | 80 | Não | | Categoria 3 - Mestres | SELECIONADO |
| on-357178438 | Pessoa Física | Celio dos reis caldas | 80 | Sim | Pessoa negra | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |
| on-822174661 | Pessoa Física | Bruno Bernardes | 80 | Sim | Pessoa negra | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |
| on-1905733662 | Pessoa Física | Professor Meleta | 73 | Sim | Pessoa negra | Categoria 3 -Mestres | SELECIONADO |

**CONFOME EDITAL 002/2024,** segue o regramento para a habilitação abaixo,

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (Três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnabaparecida1@gmail.com os seguintes documentos:

•Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação– CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

•Se oagente cultural for pessoa jurídica:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação– CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS

•Se oagente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação– CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Orientações:

**□ COMUNICADO URGENTE: Habilitação de Suplentes**

**Devido a INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS na plataforma de cultura, a Comissão informa que a habilitação dos candidatos suplentes, que estava prevista para ocorrer pela plataforma, será realizada EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, conforme segue:**

**•O QUÊ FAZER: Verifique sua categoria (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo) e envie toda a documentação de habilitação exigida no Edital.**

**•ONDE ENVIAR: Pelo e-mail oficial da PNAB de Aparecida de Goiânia: pnabaparecida1@gmail.com**

**□ ATENÇÃO MÁXIMA A ESTES PONTOS:**

**1.PRAZOS: NÃO serão aceitos documentos de habilitação que chegarem fora do prazo limite estabelecido no cronograma.**

**2.DOCUMENTOS: Esta é a fase de HABILITAÇÃO. NÃO ACEITAREMOS documentos relacionados à fase de Recursos.**

**COMISSÃO PNAB**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 – CHAMAMENTO DE CANDIDATO REMANESCENTE/SUPLENTE PARA HABILITAÇÃO 30/11/2025

| Premio Pontos de Cultura | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Tipo de Pessoa** | **Nome/Razão Social** | **Nota** | **Cotas** | **Categoria** | **STATUS** |
| on-2143826513 | Pessoa Física | Youngs flashback | 63 | Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) | Premio Pontos de Cultura | SELECIONADO |

**ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma online de inscrição via Email: pnabaparecida1@gmail.com

I.para coletivos selecionados:

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a.Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art.

9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

□ **COMUNICADO**: Habilitação de Suplentes

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

Devido a INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS na plataforma de cultura, a Comissão informa que a habilitação dos candidatos suplentes, que estava prevista para ocorrer pela plataforma, será realizada EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, conforme segue:

**•O QUÊ FAZER: Verifique sua categoria e envie toda a documentação de habilitação exigida no Edital.**

**•ONDE ENVIAR: Pelo e-mail oficial da PNAB de Aparecida de Goiânia: E-mail: pnabaparecida1@gmail.com**

**□ ATENÇÃO MÁXIMA A ESTES PONTOS:**

**1.PRAZOS: NÃO serão aceitos documentos de habilitação que chegarem fora do prazo limite estabelecido no cronograma.**

**2.DOCUMENTOS: Esta é a fase de HABILITAÇÃO. NÃO ACEITAREMOS documentos relacionados à fase de Recursos.**

**Comissão PNAB - do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

# TERMOS

## TERMO DE ANUÊNCIA Nº 15/2025

TERMO DE ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP, REALIZADO PELA PREFEITURA DE GOIÂNIA/GO).

A Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria de Administração do Município de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 060, de 07 de abril de 2016, e,

Considerando o disposto no artigo 22, § 8º, do aludido Decreto, que permite a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que sua regulamentação própria permita;

Considerando os documentos em análise, os quais observam os requisitos do artigo 22, §s 1º ao 4º e § 9º, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, com redação atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018;

Considerando a possibilidade referendada pelo Tribunal de Contas dos Municípios pelo Acórdão Consulta nº 019/2017;

Considerando o Parecer emitido pela Coordenadoria de Pesquisa e Registro de Preços e pela Procuradoria Geral do Município, decide:

Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 (originada do Pregão Eletrônico nº 054/2023-SRP, realizado pela Prefeitura de Goiânia/GO), cujo objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e operação de estruturas temporárias, equipamentos e mobiliário para eventos institucionais, sociais e culturais do Município de Aparecida de Goiânia, concerne na aquisição na forma que segue:

| ITEM | QTD. | MEDIDA | DESCRITIVO | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | Mts Linear/ Diária | ALAMBRADOS - Locação e serviços de montagem SU, manutenção e desmontagem de Alambrado Disciplinador de público - estrutura de grade, em módulo de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixação com abraçadeira de nylon, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 22,00 | 66.000,00 |
| 2 | 6000 | Mts Linear/ Diária | BOX TRUSS Q20 - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem - composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas - destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 25,00 | 150.000,00 |
| 3 | 3.480 | Mts Linear/ Diária | FECHAMENTO CEGO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área - composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 40,00 | 139.200,00 |
| 4 | 7.500 | Mts Linear/ Diária | GRADIL - Locação e serviços desmontagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2mx1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 25,00 | 187.500,00 |
| 5 | 1.500 | Mts Linear/ Diária | BARRICADAS - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público composição: estrutura de grade de barricada do tipo autossustentável, com piso medindo 1,00mx1,00 fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 60,00 | 90.000,00 |
| 6 | 6.000 | Mts Linear/ Diária | FECHAMENTO ESTRUTURADO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em ferro metalon na altura de 2m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 56,00 | 336.000,00 |
| 7 | 2.250 | M²/Diária | PISO TIPO ESTRUTURADO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m2 com placa de 2,20x1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm e moldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 55,00 | 123.750,00 |
| 8 | 7.125 | Mts Linear/ Diária | BOX TRUSS Q30 - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem - composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas - destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 25,00 | 178.125,00 |
| 9 | 3.500 | M²/Diária | PISO PALET COM CARPETE - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de piso estrutura tipo pallet medindo 1,00x1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 35,00 | 122.500,00 |
| 10 | 11.250 | M²/Diária | PISO DECK - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro de madeira de pinus com tratamento em autoclave, base em estrutura metálica treliçada, com reguladores de altura para nivelamento, envernizado na cor natural com O,12m de altura; revestido em grama sintética na cor verde; deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 50,00 | 562.500,00 |
| 11 | 15 | Unid./Diária | PALCO PALANQUE 8x7 COM COBERTURA - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 8,00x6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor a combinar com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,1O e espaçamento entre tubos de O, 11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinílica do tipo blackout, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. Poderá ser solicitado torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 9.000,00 | 135.000,00 |

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 750 | M²/Diária | TABLADO/PALCO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro, em estrutura de madeira de pinus com tratamento em auto clave, envernizado na cor natural, estruturado e nivelado por vigotas de madeira, inter travadas com altura de 0,60m revestido em carpete azul e guarda corpo na altura de 1,0m para delimitação e segurança. Escada para acessos; deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 70,00 | 52.500,00 |
| 13 | 400 | Unid./Diária | COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00x10,00) - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 980,00 | 392.000,00 |
| 14 | 5 | Unidade | PALCO DUAS ÁGUAS (12x8) COM COBERTURA - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT cor a combinar e pintura do piso em tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,1O e espaçamento entre tubos de O,-11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duralumínios soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinílica do tipo blackout, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. O palco poderá receber torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 14.000,00 | 70.000,00 |
| 15 | 350 | Unid./Diária | COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (12,00x12,00) - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas,) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 950,00 | 332.500,00 |
| 16 | 175 | Unid./Diária | COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (6 x 6) - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas,) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca antichama , com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 480,00 | 84.000,00 |
| 17 | 300 | Unid./Diária | COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8x8) - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas,) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca antichama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 680,00 | 204.000,00 |
| 18 | 4 | Unid./Diária | ESTRUTURA DO TIPO CAMAROTE - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Camarote em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O guarda-corpo do camarote e da circulação serão com grade modulada de 1,1O de altura; já a parte das grades do fundo da estrutura deverá ter, no mínimo, 2,20 de altura. A cobertura será feita com tendas no formato piramidal calhada, com calhas metálicas nos 4 lados da cobertura (NÃO SERÃO ACEITAS CALHAS EM LONA), nas dimensões 10x1O e revestida em lona branca, com rampa e escada. O revestimento do piso até o solo será feito todo em fechamento metálico de 2,45m de altura. Os camarotes serão estaiados com 04 cabos de aço por cada tenda, dimensionados para dar estabilidade, sustentação e suportar a força do vento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 10.000,00 | 40.000,00 |
| 19 | 150 | Unid./Diária | COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (5 x 5) - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas,) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca antichama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 500,00 | 75.000,00 |
| 20 | 750 | Mts Linear/Diária | RAMPA DE ACESSIBILIDADE - Serviços de montagem de desmontagem de rampa de acessibilidade construída, revestida com carpete cinza grafite 4mm. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 25,00 | 18.750,00 |
| 21 | 4.500 | M²/Diária | ESTRUTURA PARA SECRETARIA/STAND - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Secretaria composta por: piso de madeira com altura de O, 12m, paredes em estrutura metálica com painel TS dupla face com altura de 2,20m, testeira de identificação com altura de 0,50, balcões com prateleira interna e altura de 1,0m, banquetas, tomada tripolar 220v, porta de acesso e iluminação por refletores. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 190,00 | 855.000,00 |
| 22 | 1.500 | Unid./Diária | BALCÃO PADRONIZADO - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Balcão padronizado com fechamentos laterais e frontais, prateleiras internas, portas de correr e tranca, com C- 1,0m L- 0,50m H- 1,0m e tampo em fórmica. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 25,00 | 37.500,00 |
| 23 | 30 | Unid./Diária | PÓRTICO COM BOXTRUSS Q30 - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura metálica Box Truss. Altura 5,0m, medidas de 8m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 120,00 | 3.600,00 |
| 24 | 15 | Unid./Diária | ESTRUTURA PARA HOUSE MIX - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 1.400,00 | 21.000,00 |
| 25 | 500 | Mts Linear/Diária | ESTRUTURA GUARDA CORPO - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Guarda corpo para delimitação, com 1m de altura. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 41,67 | 20.835,00 |

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 4.500 | Mts Linear/Diária | ESTRUTURA EM PERGOLADO - Alturas padrões do pergolado pode ficar tanto de 2,20m quando a 2,70m da altura do piso, fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pergolado com travessas de alumínio anodizado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 50,00 | 225.000,00 |
| 27 | 15 | Unid./Diária | EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes: Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 200WRMS; equalizador; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 1.875,00 | 28.125,00 |
| 28 | 15 | Unid./Diária | EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 600 participantes. Mesa de som c/24 canais, amplificador potência 400WRMS; equalizador; 06 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 1.750,00 | 26.250,00 |
| 29 | 15 | Unid./Diária | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE - Contendo: 04 Caixas de grave, potência de 1.000 watts ;04 Caixas de médio, potência de 1.000watts; 01 Mesa de som digital 32 canais; 01 Crossover ;01 Equalizador; 31 Bandas sistema de distribuição de energia; 02 Microfones sem fio 06 Microfones com fio; 01 Notebook c/ entrada para CD/DVD/USB; 02 Retornos; 01 Técnico de som profissional para operar o sistema Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 4.000,00 | 60.000,00 |
| 30 | 75 | Unid./Diária | MICROFONE SEM FIO - Locação de Microfones sem fio, microfone de mão, sem fio, profissional com bateria, instalado e em funcionamento independentemente de equipamento complementar, com no mínimo 02 (duas) baterias por dia de locação. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 65,00 | 4.875,00 |
| 31 | 75 | Unid./Diária | MICROFONE COM FIO - Locação de Microfones de mão, com fio, profissional, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com extensão, incluso o pedestal ou montagem em mesa (a ser definido pela comissão organizadora). Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 50,00 | 3.750,00 |
| 32 | 90 | Unid./Diária | PAINEL/TELA LED de 12mm - (P12) ou equivalente - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4 , capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas. | 4.500,00 | 405.000,00 |
| 33 | 60 | Unid./Diária | PAINEL/TELA EM LED 07MM - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 07mm (P07) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou R$ 2.900,00 R$ 174.000,00 empilhado. Cabeamento Completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 2.900,00 | 174.000,00 |
| 34 | 15 | Unid./Diária | PAINEL/TELA LED - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de Led indoor, TELAS EM LEDS PH03, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, HDMI, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat se/fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 contrai box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m) , frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação, inclusive talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda, o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 (vinte e quatro) horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea full hd, 2 câmeras com mesa de corte black magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gabas personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador. Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas. | 7.500,00 | 112.500,00 |
| 35 | 60 | Unid./Diária | PAINEIS DE LED PARA AMBIENTES INTERNOS - Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros - painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000ºK 9.000ºK, ângulo de visão mínimo de 140º graus e brilho de 1.200 cd/m2 , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500kg. Equipe de Montagem e Operação - LED. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 1.200,00 | 72.000,00 |
| 36 | 7 | Unid./Diária | TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 300 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 325,00 | 2.275,00 |
| 37 | 7 | Unid./Diária | TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 250,00 | 1.750,00 |
| 38 | 7 | Unid./Diária | PROJETOR 10000 LUMENS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768 , sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p NTSC,PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone - correção trapezoidal (mínima): Vertical ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High Definition Multimedia Interface, versão 1.3) x 3 S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 VGA (dados analógicos, mini D-Sub 15- pin) x 1 RS- 232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 600,00 | 4.200,00 |
| 39 | 240 | Unid./Diária | MONITOR TV LCD 42' COM SUPORTE - Locação e instalação de TV LCD 42', com entrada HDMI e USB com controle e suporte de fixação tipo pedestal com altura de 2 m em "Box Truss" Q20. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 355,00 | 85.200,00 |

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 60 | Unid./Diária | MONITOR TV LCD 50' COM SUPORTE - Locação e instalação de TV LCD 50' com entrada HDMI e USB com controle e suporte de fixação tipo pedestal com altura de 2 m em "Box Truss" Q20. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 430,00 | 25.800,00 |
| 41 | 1.125 | Unid./Diária | PONTO DE ILUMINAÇÃO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalação de ponto de iluminação tenda, com lâmpada bulbo 80W. | 55,00 | 61.875,00 |
| 42 | 1.125 | Unid./Serviço | PONTOS DE ENERGIA - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V. | 28,00 | 31.500,00 |
| 43 | 750 | Unid./Diária | REFLETORES SET LIGHT LED - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Refletores Sei Light LED de alta potência 300W para iluminação com cabeamento apropriado e instalação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 65,00 | 48.750,00 |
| 44 | 750 | Unid./Diária | REFLETORES MINI BRUTT - Locação e serviços de montagem, manutenção desmontagem DE Refletores mini brutt de 4 lâmpadas, 650 watts cada. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 96,00 | 72.000,00 |
| 45 | 15 | Unid./Diária | QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem DE "QUADROS INTERMEDIÁRIOS PARA CONEXÕES DE CARGAS EM BARRAMENTOS DE COBRE E ISOLADOR" OU, CHAVE REVERSORA DE ATÉ 630 A, 01 (UM) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTOS DE COBRE PARA ATÉ 12 CIRCUITOS MONOPOLARES. Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica e operação (durante todo o período do evento). Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas,) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama , com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 150,00 | 2.250,00 |
| 46 | 750 | Unid./ Serviço | PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "PONTOS DE ENERGIA", constando: mínimo de 04 (pontos). TOMADA DE USO GERAL ATÉ 1Oª; 01 (UMA) LÂMPADA MISTA 220 VAC, 250 WATTS por ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. | 80,00 | 60.000,00 |
| 47 | 225 | Mts Linear/ Diária | PASSA CABO - Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo para proteção. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "PROTECTCABLE / PASSA CABOS DE 5 VIAS MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO", CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. | 112,50 | 25.312,50 |
| 48 | 300 | Unid./ Diária | JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de: fornecimento de jogo de cabos para distribuição de energia com 100m. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "JOGO DE CABOS COMPOSTO POR 5 (CINCO) LANCES DE CABO DE 35 ATÉ 120 MM, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1 Kv, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. Composição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento conforme normas ABNT. | 425,00 | 127.500,00 |
| 49 | 300 | Unid./ Diária | KIT COM 04 LAMPADAS HQI 400w - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de lâmpadas tipo "refletor tipo HQI de 400 watts", conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 1O. (Item destinado a iluminação de tendas 10x1O; 06x06). Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 92,50 | 27.750,00 |
| 50 | 1.125 | Unid./Diária | PRATELEIRA - Montagem de prateleira padronizada com 3 níveis, com C- 1,0m L-0,50m H- 2,20m. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 70,00 | 78.750,00 |
| 51 | 112 | Unid./Diária | BANQUETA ESTRUTURA METÁLICA - Banqueta alta com estrutura metálica e assento estofado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 55,00 | 6.160,00 |
| 52 | 2.250 | Unid./Diária | CADEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA - Locação de cadeiras em estrutura metálica na cor preta e assento estofado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 35,00 | 78.750,00 |
| 53 | 11.250 | Unid./Diária | CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC - Locação de Cadeira de plástico pvc, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o eventcom braço na cor branco. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 10,00 | 112.500,00 |
| 54 | 225 | Unid./Diária | MESAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 12,00 | 2.700,00 |
| 55 | 500 | Unid./Diária | AR CONDICIONADO com potência de 9.000 Btus - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de ar condicionado tipo janela. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 260,00 | 130.000,00 |
| 56 | 210 | Unid./Diária | CLIMATIZADORES - Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de a movimentado: 4500 m3/h. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 350,00 | 73.500,00 |
| 57 | 210 | Unid./Diária | COOLERS EVAPORATIVO - Locação e instalação de Cooler evaporativo com sistemas de colmeia, vazão do volume de ar movimentado: 18000 m3/h. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 250,00 | 52.500,00 |
| 58 | 150 | Unid./Diária | VENTILADORES - Locação de ventilador oscilante de coluna (pedestal), altura da coluna de 1,30m a 1,80 como 250 de w de potência. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 175,00 | 26.250,00 |
| 59 | 300 | Unid./Diária | LIXEIRAS - Locação de Lixeira com capacidade mínima de 50 litros. Deverá acompanhar 8 unidades de sacos plásticos por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 52,50 | 15.750,00 |
| 60 | 1.125 | M²/Serviço | LONA IMPRESSA - Lona impressa em policromia, para ser instalada na estrutura das fachadas de acesso ao evento com arte a ser fornecida pela contratante, com gramatura mínima de 250g. | 90,00 | 101.250,00 |
| 61 | 225 | M²/Diária | BACKDROP E FECHAMENTO EM LONA IMPRESSA - Backdrop com estrutura Box Truss Q15 e Fechamento em lona impressa em Sistema Digital de Alta Resolução para fundo de palco. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 127,50 | 28.687,50 |
| 62 | 225 | M²/Diária | PÓRTICO - Pórtico em estrutura metálica Box Truss com lona impressa digitalmente e iluminação. Altura 5,0m, medidas de 6m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 160,00 | 36.000,00 |
| 63 | 150 | M²/Serviço | COMUNICAÇÃO VISUAL - Identificação das atividades/serviços: - Adesivo vinil recortado em plotter fixados nas testeiras e painéis de 1,98m x 0,46m de altura e 0,98m 0,46m, em policromia; - Revestimentos em vinil adesivo fixado nas testeiras e painéis, na cor solicitada; - Logotipos em vinil adesivo recortado em plotter fixados nas testeiras e painéis, na cor solicitada. A comunicação visual deverá ser realizada conforme arte/modelo enviada e plotada sob orientação da contratante. | 60,00 | 9.000,00 |
| 64 | 15 | Unid./Diária | GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - Locação, montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento. - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversara, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95 mm2, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. Combustível por conta da CONTRATADA. - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. | 3.800,00 | 57.000,00 |
| | | | | TOTAL | 6.793.720,00 |

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Governo, para que colha a assinatura do Senhor Secretário, da empresa contratada e das testemunhas no Contrato.

Aparecida de Goiânia, _____ de ¬¬_____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**FABIO PASSAGLIA**

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## CONTRATO Nº 510/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-APPREV E A EMPRESA GISELLE RUIZ NA FORMA QUE SEGUE:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-APPREV,** Edifício Sebastião Ramoncito Nunes - Av. Santana, Q1, L 5 e 6 - Célia Maria, Aparecida de Goiânia - GO, 74987-828 neste ato representado pela Secretária Sra. MARCIA TINOCO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.***.***-**.

**CONTRATADA: GISELLE RUIZ,** pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua C - 02 S/N". Qd. 05 Lt. 16 Fundos - Residencial Valéria Perillo, Senador Canedo – GO, CEP: 75.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.111.733/0001-69, neste ato representado pela Sra. GISELLE RUIZ, Brasileira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 887.***.***-**.

**FUNDAMENTAÇÃO**: Este contrato decorre do procedimento administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2025.283.817, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**- CLÁUSULA PRIMEIRA -**
**DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pós-obra dos ambientes externo e interno do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, nos termos da tabela abaixo, bem como na descrição detalhada trazida pelo subitem 1.4, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTDE. |
|---|---|---|---|
| 1 | Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pós-obra dos ambientes externo e interno, envolvendo: pátio externo com área livre e garagem coberta; auditório, salas, banheiros, paredes, piso, contra piso, forros, portas, janelas, persianas, escada, vidros, divisórias, poltronas e cadeiras (tecido, couro sintético/courino), mesas e armários (madeira), 1 mobiliário em geral, entre outros. Fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e produtos necessários, a ser realizada nas dependências do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV. A limpeza objetiva remover a poeira e detritos de madeira, concreto, bem como o excesso e respingo de materiais como tinta, massa corrida, cimento, verniz, colas, gesso, entre outros. Área total de 1.403,90 m2, com 1.278,48 m2 1 de área construída (Prédio com 3 (três) andares, térreo, 1° e 2° andares. | und | 1 |

1.2 Natureza: Serviço Comum

1.3 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, na forma dos artigos l05 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4 Descrição detalhada do objeto/serviço

1.4.1 Serviços inclusos na Limpeza Pós-obra

1.4.2 Deverá ser realizada a limpeza e a higienização nos ambientes externo e interno do Instituto, incluindo, mas não se limitando a:

1.4.2.1 Remoção de entulhos (com o adequado descarte), resíduos, respingos e sujidades, tais como detritos de madeira, metal, concreto e demais objetos derivados da reforma, bem como o excesso e respingo de produtos como tinta, rejunte, massa corrida, cimento, verniz, colas, fitas, gesso, poeira, entre outros;

1.4.2.2 Limpeza de paredes, divisórias em madeira, esquadrias, portas, portais, forros, janelas, persianas e vidros (interna e externamente);

1.4.2.3 Limpeza e impermeabilização de pisos e rodapés (granitina), incluindo varredura, aspiração, lavagem e enceramento (se for o caso);

1.4.2.4 Limpeza de superfícies de bancadas, armários, mesas, mobiliário em geral e demais estruturas inanimadas;

1.4.2.5 Limpeza e desinfecção de banheiros, incluindo sanitários, pias, espelhos e pisos;

1.4.2.6 Limpeza de luminárias, painéis, espelhos de interruptores de luz e tomada;

1.4.2.7 Limpeza e hidratação de cadeiras (couro sintético/courino);

1.4.2.8 Limpeza e higienização completa e profunda de todas as poltronas em tecido, especificamente as do auditório;

1.4.2.9 Limpeza dos 2 (dois) elevadores, interna e externamente;

1.4.2.10 Limpeza da superfície do solo (terra) em que foram jogados materiais como tinta e concreto na parte posterior do Instituto;

1.4.2.11 Limpeza das grades e portões na parte da frente do Instituto;

1.4.2.12 Limpeza da área aberta de acesso (frente) do Instituto;

1.4.2.13 Limpeza da área lateral que contém garagem coberta com capacidade para 2 a 3 veículos.

1.4.2.14 Limpeza da fachada;

1.4.2.15 Lavagem geral das calçadas internas e externas, e retirada de qualquer vestígio de construção com jato de pressão;

1.4.3 Deverá ser realizada, portanto, a limpeza e higienização especializada pós-obra em todos os ambientes, visando garantir todas as condições necessárias para o pleno exercício das funções e serviços oferecidos pelo APARECIDPREV ao termino da reforma.

1.5 Materiais e Equipamentos a Serem Utilizados

1.5.1 Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, não deixando a CONTRATADA de observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante.

1.5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios necessários, a qual deverá:

1.5.2.1 Empregar produtos que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, sujeitos a vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legislação ambiental, não sendo admissível à aplicação de materiais que sejam nocivos à saúde;

1.5.2.2 Identificar os produtos, equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes ao APARECIDAPREV ou a terceiros.

1.5.2.3 Todos os procedimentos de preparo de produtos, a técnica de aplicação, a utilização e a manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados;

1.5.2.4 Deverá ser fornecido aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6, Portaria3214/78 do Ministério do Trabalho, sendo indispensáveis os seguintes itens: Botas, luvas, calça, camisa, protetor respiratório semifacial (máscara), protetor ocular (olhos).

1.5.2.5 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei ns 12.305/2010;

1.5.2.6 Atender, no que couber, no trabalho externo de limpeza das fachadas ou qualquer trabalho em altura, o determinado pela Norma Regulamentadora n^ 35 (NR 35), que define e regulamenta o trabalho em altura. A norma regulamentadora aponta quem pode realizar essa atividade e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para a atividade;

1.5.2.7 A CONTRATADA deve tomar as providências necessárias para a segurança da equipe de trabalho de limpeza dessas fachadas, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento e orientação de uso dos EPI, bem como somente admitir trabalhador que esteja habilitado para trabalhos em altura.

1.5.2.8 Concluído o serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

1.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.6.1 O terreno que abriga a sede do APARECIDAPREV possui área total de 1.403,90m2, com 1.278,48 m2 de área construída. Sua área externa, de acesso, além do espaço livre (sem construções), possui garagem coberta, lateral esquerda, com capacidade para 2 (dois) a 3 (três) veículos. Já a sua área interna (edificada/prédio) é dividida em 3 (três) andares, isto é, térreo, 1° e 2° andares.

1.6.2 O detalhamento dos ambientes interno e externo constam de apêndice I a este instrumento.

1.6.3 Informações complementares para execução do objeto/serviço encontram-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 12 - Nº 2746

-se pormenorizadas no item 5 deste instrumento, que trata do modelo de execução do objeto, bem como no documento em apêndice I, que traz a descrição detalhada dos ambientes externo e interno do APARECIDAPREV, além da quantidade de cadeiras, entre as de tecido e estofado.

**-CLÁUSULA SEGUNDA-**
**DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2.O objeto da contratação não consta previsto no Plano de Contratações Anual 2025, uma vez que o documento não foi elaborado para o respectivo exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Consiste na melhor solução, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pós-obra dos ambientes externo e interno, envolvendo: pátio externo com área livre e garagem coberta; auditório, salas, banheiros, paredes, piso, contra piso, forros, portas, janelas, persianas, escada, vidros, divisórias, poltronas e cadeiras (tecido, couro sintético/courino), mesas e armários (madeira), mobiliário em geral, entre outros, com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e produtos necessários, a ser realizada nas dependências do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV. A limpeza objetiva remover a poeira e detritos de madeira, concreto, bem como o excesso e respingo de materiais como tinta, massa corrida, cimento, verniz, colas, gesso, entre outros.

3.2 A empresa deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo aos trabalhadores da contratada, destacados para a execução dos serviços, EPI's adequados para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital. Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique.

3.3 Prazo, local e forma se seleção para realização do serviço

3.3.1 O prazo para o início dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, e o prazo para sua conclusão será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de início, devendo ser realizado em horário de funcionamento do Instituto, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), preferencialmente, podendo ser realizado aos sábados e domingos, bem como fora do horário de funcionamento, caso seja interessante à Administração, no seguinte endereço: Edifício Sebastião Ramoncito Nunes Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.987-828.

3.3.2 A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, sob amparo da Lei Federal n° 14.133 de 2021, bem como do Decreto Municipal n^ 149 de 09 de março de 2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Natureza: Serviço comum

4.2 Sustentabilidade e qualificação técnica

4.2.1 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram identificados critérios de sustentabilidade na parte específica aplicáveis ao objeto desta contratação, devendo a contratada adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, como requisitos para a contratação, no que couber:

4.2.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.1.2 Os saneantes domissanitários/desinfetantes e demais produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal n9 6.360, de 1976, e Resolução Estadual SES N9 25 DE 30/03/2022.

4.2.1.3 Estar em consonância a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que a regulamenta.

4.2.1.4 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

4.2.1.5 Observar a Resolução CONAMA n9 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.1.6 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.1.7 Realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados aplicados ao longo do serviço, destinando prioritariamente às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei n- 12.305/2010, Decreto n9 10.936, de 2022, Lei Estadual n9 14.248 de 29 de julho de 2002, e Lei Municipal Complementar N9 80/2014.

4.2.1.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.2.1.9 Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35da Lei n9 12.305, de 2010, c/c art. 99 do Decreto n9 10.936, de2022)

4.3 Qualificação técnica

4.3.1 Possuir equipe técnica qualificada e treinada para lidar com os requisitos específicos da limpeza pós-obra, incluindo manuseio adequado de produtos químicos e equipamentos de segurança.

4.3.2 Deve ser capaz de fornecer todos os equipamentos e produtos necessários para realizar a limpeza final de obra, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.3.3 Os produtos de limpeza utilizados devem ser ambientalmente seguros e aprovados para uso em espaços públicos.

4.3.4 A empresa deve ser capaz de concluir a limpeza dentro do prazo especificado, garantindo que o espaço esteja pronto para ocupação conforme o cronograma estabelecido.

4.4 Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n^ 14.133/21. 4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, embora fortemente recomendada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a Diretoria Administrativa do APARECIDAPREV, por meio do telefone (62) 3983-7069/ 7056 ou e-mail gesinopolis@gmail.com.

4.5.2 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.5 A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, no seguinte endereço: Edifício Sebastião Ramoncito Nunes Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828.

**-CLÁUSULA QUINTA-**
**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições gerais de execução

5.1.1 O início da execução dos serviços se dará em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.1.2 O prazo para a conclusão dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos a partir de seu início.

5.1.3 0 cronograma de execução será estabelecido em conjunto com o CONTRATANTE, levando em consideração as necessidades e o cronograma do APARECIDAPREV.

5.1.4 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

5.1.5 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços, considerando o escopo definido, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos.

5.1.6 A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando eventuais correções ou ajustes necessários, conforme solicitado pela contratante, durante o período de garantia estabelecido em contrato.

5.1.7 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.8 Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido e/ou o mesmo não esteja de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como não atender aos critérios técnicos/qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades à empresa vencedora, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo gestor do contrato.

5.1.9 Antes da data de execução dos serviços, deverá haver uma preparação dos ambientes. Esta ação visa permitir a intervenção com máxima eficácia e total segurança.

5.1.10 A preparação envolverá também medidas bastante simples, porém de extrema importância para não impedir a execução do serviço, como, por exemplo, prover acesso às áreas de interesse (autorizações prévias, abertura de portas), remover ou proteger alimentos, remover ou proteger itens delicados ou que possam deteriorar.

5.1.11 A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da empresa contratada, utilizando os EPI's (equipamento de proteção individual) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

5.1.12 Nas áreas de confecção e depósito de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos.

5.1.13 Apenas pessoas qualificadas e profissionais designados poderão executar o serviço

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados preferencialmente em horário de funcionamento do instituto, compreendido entre às 08:00h e 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), podendo também ser realizados aos sábados, domingos e fora do horário de funcionamento, caso seja interessante à Administração e a empresa Contratada, no seguinte endereço: Edifício Sebastião Ramoncito Nunes Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.987-828.

5.2.2 Os dias e horários para a execução dos serviços serão definidos posteriormente pela administração, em acordo com a CONTRATADA, conforme interesse e disponibilidade que melhor se ajustem as rotinas do Instituto.
5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nQ 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Das obrigações do contratante

5.4.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar o perfeito fornecimento dos serviços.

5.4.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.4.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.4.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

5.4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

5.4.6 Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina que comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

5.4.7 Proceder ao pagamento dos serviços efetivamente fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido "atesto" firmado pelo Gestor de Contrato.

5.4.8 Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.4.9 Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço oferecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

5.4.11 Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

5.4.12 Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual

5.4.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

5.4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 Das obrigações da contratada

5.5.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste instrumento.

5.5.2 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, resultantes da contratação com o APARECIDAPREV, necessários aos serviços (Lei n^ 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou 3| relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

5.5.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante ao que estabelece ao art. 125 da Lei Federal n. s 14.133/2021.

5.5.5 Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.5.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução do serviço ou de materiais nela empregados, sem qualquer ônus para o contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.5.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

5.5.8 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da Inexigibilidade de licitação.

5.5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.5.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da realização os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5.11 Apresentar o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária vinculada a contratada, para efeito de crédito de pagamento das obrigações da contratada.

5.5.12 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta noContrato.

5.5.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.5.14 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.5.15 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a ter-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 12 - Nº 2746

ceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5.16 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros e hospedagem.

5.5.17 A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período da garantia, tantas limpezas forem necessárias para corrigir falhas na execução do serviço;

5.5.18 A CONTRATADA obriga-se a prestar atendimento às solicitações da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, a fim de proceder as correções nos serviços provenientes anteriores, dentro do prazo de garantia;

5.5.19 As chamadas para o atendimento de que trata o item anterior não implicarão em qualquer ônus adicional ao valor licitado e correrá às expensas da CONTRATADA;

5.5.20 Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 e do Decreto n Q 10.936, de 2022, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a)realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.l) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem será condicionado adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.l) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA ns 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.l) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas para repasse aos fabricantes ou importadores; indústrias,

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

**-CLAUSULA SEXTA-**
**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.4 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 Preposto

6.7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

6.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.8.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.2.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.9.3 Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ne 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor unitário;

f) O valor total a pagar;

g) As especificações dos serviços/materiais entregues, e

h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio online aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nQ 14.133, de 2021.

7.3.7 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas neces-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

sárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 Prazo de pagamento

7.41 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.42 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do percentual da taxa mensal de 0,5%.

7.5.1 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária da contratada, indicada na Nota Fiscal, com a indicação do nome do banco, números da agência e conta corrente.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n2 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Do Reajuste

7.6.1 O valor do contrato poderá sofrer reajuste com a variação do índice IPCA, observado o princípio da anualidade.

7.6.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

7.7 Infrações e Sanções administrativas

7.7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.3 Multa

7.7.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizada.;

7.7.5 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.7.6 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de sua cláusula, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.7.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidonei-

dade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**-CLÁUSULA OITAVA-**
**DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será o do menor preço global, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 149 de 09 de março de 2021.

8.2Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3Habilitação jurídica

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede .

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedorSociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.Q 77, de 18 de março de 2020

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n9 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado

8.4.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição

8.4.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n9 5.452, de l 9 de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei n9 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.4.6 É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei n° 12.440/2011;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.9 Qualificação Técnica

8.4.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**-CLÁUSULA NONA–**
**DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1.O custo estimado total da contratação é R$ 29.556,00 (vinte nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

**-CLÁUSULA DÉCIMA-**
**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

•2025.07.07.0721.09.7001.2308.33.90.39.78.177

**-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-**
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF n° ***.***.***-00, sob matrícula n° 1972374 será o Gestor deste Contrato.

11.2 Higor Gonçalves Belem Mascarenhas, inscrito no CPF n° ***. ***.***-97, sob matrícula n° 1972293, será o Fiscal deste Contrato.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA--APPREV**
Contratante

**GISELLE RUIZ**
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 - _____ CPF: _____.
2 - _____ CPF: _____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 514/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO n° 438/2025 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, NA FORMA QUE SEGUE:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº020.***.***-**.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda do Sapé, S/N, quadra 07, lote 34, Estância Vargem Bonita, Senador Canedo-GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 02.155.735/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. NILTON AIRES DO COUTO JÚNIOR, Identidade n° 2.015.5752 2ª via—SSP-GO e CPF n° 575.***.***-**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto é a contratação de empresa especializada na execução de programa de restruturação Viária na Bacia do Ribeirão Santo Antônio II – CAF/PMAP, neste Município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste de periodicidade ao Contrato nº 1011/2025-SEL.

**OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Retificar erro material na formalização.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**ONDE SE LÊ:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.2 onde ratifica o reajuste do Contrato nº 1.011/2025, considerando os índices oficiais do INCC-M (FGV), resultando no novo valor contratual de R$ 61.055.671,73 (sessenta e um milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

1.2 - O valor deste termo aditivo referente ao 1º reajuste é 2.724.085,10 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e dez centavos) tendo em vista o reajuste anual do contrato n°1.011/2025do INCC (FGV).

**TABELA DE CÁLCULO**

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$)/ ÍNDICE |
|---|---|
| Valor Original do contrato | 58.331.586,63 |
| Índice Base (julho/2024) | 1.076.626 |
| Índice Atual (julho/2025) | 1.126,916 |
| Variação (li-lo)/lo | ~~0,04672~~ |
| Valor do Reajuste (R ) | 2.724.085,10 |
| Novo Valor do Contrato | 61.055.671,73 |

**LEIA-SE:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.2, do contrato, ratificando o reajuste considerando os índices oficiais do INCC-M (FGV) para o período julho/2023 a julho/2024, resultando no novo valor contratual de R$ 61.055.671,73.

1.2 O valor do 1º reajuste é R$ 2.724.085,10 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme cálculo do índice pelo INCC (FGV) – RETIFICADO por arredondamento para o percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento). Nos termos do Despacho nº 1083/2025 – DCG/SMTFC (fls.383/385).

**TABELA DE CÁLCULO**

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$)/ ÍNDICE |
|---|---|
| Valor Original do contrato | 58.331.586,63 |
| Índice Base (julho/2024) | 1.076.626 |
| Índice Atual (julho/2025) | 1.126,916 |
| Variação (li-lo)/lo | 4,67 |
| Valor do Reajuste (R ) | 2.724.085,10 |
| Novo Valor do Contrato | 61.055.671,73 |

**2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 12 de novembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
Contratante

**EMPRESA CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**
Contratada

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 12 - Nº 2746

## PUBLICAÇÕES

GOIÁS TURISMO EIRELI, CNPJ: 02.892.877/0003-21, torna público que requereu da secretaria municipal meio ambiente de ap. de goiânia - go, a renovação da licença las para educação superior; ensino tecnológico; preparatório para concurso, ensino médio e técnico (ead), LOCALIZADA NA AV. DA IGUALDADE, S/N QD. 119 LT. 4 SALA 1, 2 E 3 ST GARAVELO, CEP: 74.930-530; APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

SV INDUSTRIA DE TINTAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 38.209.401/000200torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada – las, para funcionamento: 4741500-comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4679601-comercio atacadistade tintas, vernizes e similares 4679699-comercio atacadista de materiais para construção 4744005-comercio varejista de mat. construção não especificados 4744099-comercio varejista de materiais de construção em geral ESTABELECIDA A AV C-31 S/N QD-56 LT-11 SL-04 JARDIM BOS ESPERANÇA EM APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP-74.960-220, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

## EXPEDIENTE

**Leandro Vilela Velloso**
*Prefeito Municipal*
**João Campos**
*Vice-Prefeito*
**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**
*Secretária de Assistência Social*
**Arthur Henrique de Sousa Braga**
*Secretário de Administração*
**Sandro Leonardo de Oliveira**
*Secretário de Articulação Metropolitana*
**Jeferson Ferreira**
*Secretário de Ação Integrada*
**Vanilson dos Anjos Bueno**
*Secretário de Articulação Política*
**João Pedro Almeida Ribeiro**
*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*
**Icaro Lucas da Silva**
Secretário Municipal de Cultura
**Ozeias Laurentino Ferreira Junior**
*Secretário de Comunicação*
**Marcos Abrão Roriz**
*Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP*
**Wolney Wagner de Siqueira Junior**
*Secretário de Desenvolvimento Urbano*
**Hanleryo Arantes de Oliveira Matos**
*Secretário de Defesa do Consumidor*
**Profª Nubia Gomes de Brito Farias**
*Secretária de Educação*

**Wesley Souza**
*Secretário de Esporte Lazer e Juventude*
**Carlos Eduardo de Paula Rodrigues**
*Secretário de Fazenda*
**Fábio Passaglia**
*Secretário de Governo*
**Willian Rodrigues Figueiredo**
*Secretário de Habitação*
**Alfredo Soubihe Neto**
*Secretário de Infraestrutura*
**Pollyana Oliveira Borges**
*Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade*
**Carolina Tavares Araujo**
*Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres*
**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**
*Secretário Municipal de Saúde*
**Fábio Camargo Ferreira**
*Procurador Geral do Município*
**Andrey Sales de Souza Campos Araújo**
*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*
**Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford**
*Secretária de Relações Institucionais*
**Marco Aurélio Godinho**
*Secretário de Segurança Pública*
**Rafael Rezende Peres de Lima**
*Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle*

**Wilma Alves Almeida**
*Secretária de Trabalho*

**Marcia Tinoco Silva**
*Presidente AparecidaPREV*

**EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)**

**João Pedro Almeida Ribeiro**
*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2025.12.01 17:07:48 -03'00'